Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

OFÍCIO S.G. Nº 152/2022 – Gabinete do Prefeito.

Serrana, 11 de agosto de 2022.

Ref.: Retirada Projeto de Lei Complementar nº 03/2022.

Solicitamos, nos termos do parágrafo § 3º, do artigo 202, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a retirada do seguinte Projeto de Lei:

-Projeto de Lei Complementar nº 03/2022, que autoriza dispõe sobre declaração de interesse público, para fins de recebimento por doação ou desapropriação de terras com a finalidade de prolongamento da Avenida Baudílio Biagi, e dá outras providências.

Atenciosamente,

LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855 Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855 Dados: 2022.08.11 17:43:24 -03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

MENSAGEM Nº 27/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 03/2022, que **DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FINS DE RECEBIMENTO POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS COM A FINALIDADE DE PROLONGAMENTO DA AVENIDA BAUDÍLIO BIAGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto que ora apresentamos visa declaração de interesse público de área necessária para prolongamento da Avenida Baudilio Biagi, interligando a Rua Sete de Setembro, via existente que dá acesso a Rua Paraná e Rua Vicente de Paula Lima, umas das ruas principais da cidade.

O prolongamento de tal avenida virá ao encontro das necessidades do Município, pois podemos dizer que diariamente os moradores dos Bairros Jardim Dom Pedro, Jardim Santa Clara I e II, Jardim Primavera e Jardim Santa Luzia, utilizam/trafegam apenas pelas Ruas São Pedro, Paraná e Santa Cruz, para deslocamento ao centro e/ou aos seus locais trabalhos, que nos horários de pico ocasionam transtornos no trânsito local por concentrar uma grande quantidade de veículos.

Com o prolongamento da Avenida Baudílio Biagi à Rua Sete de Setembro, ocasionará melhores condições de tráfego de veículos, motocicletas e de mobilidade urbana aos seus usuários do dia a dia.

Salientamos ainda que o Município foi contemplado em receber no Programa de Atuação Especial em Municípios, da Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda nº 028968, valores já autorizados pelo Governo do Estado de São Paulo em R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme parecer aprovado, em anexo; no entanto, para habilitar, depende de apresentação de Legislação Específica como um dos pré-requisitos.

Com relação aos proprietários das áreas que ora declaramos de utilidade pública, estes estão completamente de acordo com tal implantação, conforme termos de anuências que acompanham o presente.

Por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de junho de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855 Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855 Dados: 2022.06.23 10:51:54 -03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FINS DE RECEBIMENTO POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS COM A FINALIDADE DE PROLONGAMENTO DA AVENIDA BAUDÍLIO BIAGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, com fundamento no art. 16º., inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Decreto Lei 3365 de 21 de junho de 1941, *alínea "i" e "j",* do caput, do art. 5º., a desapropriar, por declaradas de interesse público através do Decreto Municipal nº. 83/2022, glebas de terras, sem benfeitorias, localizada neste Município de Serrana, com a finalidade de prolongamento da Avenida Baudílio Biagi, abaixo descritas:

I - Área de terras medindo 152,41 metros quadrados, a ser desmembrada do imóvel objeto da matrícula nº 5.533, do Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Serrana, de propriedade de Espólio de Euclydes Valdevite, ou quem mais de direito, a seguir descrita e caracterizada:

"Inicia no ponto 01, localizado no alinhamento predial da Rua São Pedro; daí segue, pelo alinhamento predial da Rua São Pedro, com azimute de 258°08'19" e distância de 19,16 metros, até encontrar o ponto 2; daí deflete a direita e segue em curva, passando a confrontar com própria área, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 12,37 metros, até encontrar o ponto 3; daí segue com azimute de 359°24'10" e distância de 5,77 metros, até encontrar o ponto 4; daí deflete à direita e segue, confrontando com área de "Aure Lopes Marcolino e Outros - Matrícula Nº 12.754", com azimute de 99°14'08" e distância de 14,21 metros, até encontrar o ponto 5; daí deflete à direita e segue, passando a confrontar com a própria área, com azimute de 179°24'10" e distância de 2,67 metros, até encontrar o ponto 6; daí deflete à direita e segue com azimute de 200°05'13" e distância de 2,87 metros, até encontrar o ponto 7; daí deflete à direita e segue com azimute de 204°25'36" e distância de 3,39 metros, até encontrar o ponto 1; ponto este onde iniciou a descrição, perfazendo uma área de 152,41 metros quadrados";

II - Área de terras medindo 579,27 metros quadrados, a ser desmembrada do imóvel objeto da matrícula nº 12.754, do Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Serrana, de propriedade de Aurea Lopes Marcolino e outros, ou quem mais de direito, a seguir descrita e caracterizada:

"Inicia no ponto 1, localizado na divisa da área de "Espolio de Euclydes Valdevite - Matrícula Nº 5.533"; daí segue, a divisa da área de "Espolio de Euclydes Valdevite - Matrícula Nº 5.533", com azimute de 279°14'08" e distância de 14,21 metros, até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue, confrontando com a própria área, com azimute de 359°24'10" e distância de 3,27 metros, até encontrar o ponto 3; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 64,00 metros e desenvolvimento de 30,93 metros, até encontrar o ponto 4; daí segue com azimute de 27°05'29" e distância de 7,72 metros, até encontrar o ponto 5; daí deflete à direita e segue, confrontando com área de "Laura do Bem - Matrícula nº 7.656", com azimute de 104°01'03" e distância de 14,37 metros, até encontrar o ponto 6; daí deflete à direita e segue, passando a confrontar com própria área, com azimute de 207°05'29" e distância de 10,97 metros, até encontrar o ponto 7; daí segue em curva com raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 24,16 metros, até encontrar o ponto 8; daí segue com azimute de 179°24'10" e distância de 5,70 metros, até encontrar o ponto 1; ponto este onde iniciou a descrição, perfazendo uma área de 579,27 metros quadrados";

III - Área de terras medindo 230,67 metros quadrados, a ser desmembrada do imóvel objeto da matrícula nº 7.656, do Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Serrana, de propriedade de Laura do Bem, ou quem mais de direito, a seguir descrita e caracterizada:

"Inicia no ponto 01, localizado na divisa da área de "Aurea Lopes Marcolino e Outros - Matrícula Nº 12.754"; daí segue, confrontando com divisa da área de "Aurea Lopes Marcolino e Outros - Matrícula Nº 12.754", com azimute de 284°01'03" e distância de 14,37 metros, até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue, confrontando com a própria área, com azimute de 27°05'29" e distância de 17,46 metros, até encontrar o ponto 3; daí deflete a direita e segue, confrontando com área do Loteamento Chácara do Engenho, com azimute de 111°51'20" e distância de 14,06 metros, até encontrar o ponto 4; daí deflete à direita e segue, passando a confrontar com própria área, com azimute de 207°05'29" e distância de 15,49 metros, até encontrar o ponto 1; ponto este onde iniciou a descrição, perfazendo uma área de 230,67 metros quadrados";

IV - Área de terras medindo 4.293,48 metros quadrados, a ser desmembrada do imóvel objeto da matrícula nº 12.657, do Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Serrana, de propriedade de Francisco Cesar Gioto, ou quem mais de direito, a seguir descrita e caracterizada:

"Inicia no ponto 01, localizado no alinhamento predial da rua Paraná, daí segue, pelo alinhamento predial da Rua Paraná, com azimute de 347°22'17" e distância de

19,96 metros, até encontrar o ponto 2; daí deflete a direita e segue em curva, passando a confrontar com a própria área, com raio de 5,00 metros e desenvolvimento de 7,78 metros, até encontrar o ponto 3; daí segue com azimute de 78°12'46" e distância de 46,80 metros, até encontrar o ponto 4; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 97,50 metros e desenvolvimento de 19,36 metros, até encontrar o ponto 5; daí segue com azimute de 66°50'16" e distância de 24,00 metros, até encontrar o ponto 6; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 16,16 metros, até encontrar o ponto 7; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 113,50 metros e desenvolvimento de 56,16 metros, até encontrar o ponto 8; daí segue com azimute de 352°17'01" e distância de 25,93 metros, até encontrar o ponto 9; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 213,50 metros e desenvolvimento de 38,48 metros, até encontrar o ponto 10; daí segue com azimute de 2°36'41" e distância de 10,65 metros, até encontrar o ponto 11; daí deflete à direita e segue, confrontando com área de Marlene Miralha e Outros – Matrícula 12.430, com azimute de 48°00'58" e distância de 20,33 metros, até encontrar o ponto 12; daí deflete à direita e segue, passando a confrontar com a própria área, com azimute de 182°33'16" e distância de 24,93 metros, até encontrar o ponto 13; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 201,22 metros e desenvolvimento de 35,87 metros, até encontrar o ponto 14; daí segue com azimute de 172°17'01" e distância de 25,93 metros, até encontrar o ponto 15; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 99,00 metros e desenvolvimento de 59,95 metros, até encontrar o ponto 16; daí segue com azimute de 137°35'16" e distância de 3,89 metros, até encontrar o ponto 17; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 51,00 metros e desenvolvimento de 27,39 metros, até encontrar o ponto 18; daí segue com azimute de 168°21'45" e distância de 2,41 metros, até encontrar o ponto 19; daí deflete à direita e segue, passando a confrontar com área do Loteamento Chácara do Engenho, com azimute de 246°30'11" e distância de 13,79 metros, até encontrar o ponto 20; daí deflete à direita e segue, passando a confrontar com área da própria área, com azimute de 348°21'45" e distância de 3,57 metros, até encontrar o ponto 21; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 36,50 metros e desenvolvimento de 2,84 metros, até encontrar o ponto 22; daí deflete à esquerda a segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 15,25 metros, até encontrar o ponto 23; daí segue com azimute de 246°50'16" e distância de 32,06 metros, até encontrar o ponto 24; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 12,33 metros, até encontrar o ponto 25; daí segue com azimute de 168°21'45" e distância de 10,63 metros, até encontrar o ponto 26; daí deflete à direita e segue, confrontando com área do Loteamento Chácara do Engenho, com azimute de 245°49'48" e distância de 12,29 metros, até encontrar o ponto 27; daí deflete à direita e segue, passando a confrontar com própria área, com azimute de 348°21'45" e distância de 11,07 metros, até encontrar o ponto 28; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,16 metros, até encontrar o ponto 29; daí segue com azimute de 258°12'46" e distância de 42,04 metros, até encontrar o ponto 30; daí deflete a esquerda segue em curva com raio de 2,00 metros e desenvolvimento de 3,17 metros, até encontrar o ponto 1; ponto este onde iniciou a descrição, perfazendo uma área de 4.293,48 metros quadrados;

V - Área de terras medindo 162,48 metros quadrados, a ser desmembrada do imóvel objeto da matrícula nº 12.430, do Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Serrana, de propriedade de Marlene Miralha e Outros, ou quem mais de direito, a seguir descrita e caracterizada:

"Inicia no ponto 01, localizado na divisa da área Francisco Cesar Giotto – Matrícula 12.657, daí segue, confrontando com área de Francisco Giotto - Matrícula 5.509, com azimute de 228°00'58" e distância de 16,82 metros, até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue, passando a confrontar com a própria área, com azimute de 2°36'41" e distância de 9,57 metros, até encontrar o ponto 3; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 89,00 metros e desenvolvimento de 7,50 metros, até encontrar o ponto 4; daí deflete à direita e segue, passando a confrontar com alinhamento predial da Rua Duque de Caxias, com azimute de 70°21'31" e distância de 12,50 metros, até encontrar o ponto 5; daí deflete a direita e segue em curva, passando a confrontar com a própria área, com raio de 101,00 metros e desenvolvimento de 10,02 metros, até encontrar o ponto 1; ponto este onde iniciou a descrição, perfazendo uma área de 162,48 metros quadrados";

VI - Área de terras medindo 2.744,09 metros quadrados, a ser desmembrada do imóvel objeto da matrícula nº 127.660, do Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Serrana, de propriedade de Júlio César Selegatto Filho, ou quem mais de direito, a seguir descrita e caracterizada:

"Inicia no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua São Pedro, daí segue, pelo alinhamento predial da Rua São Pedro, com azimute de 301°39'13" e distância de 29,03 metros, até encontrar o ponto 2; daí deflete a direita e segue em curva, passando a confrontar com margem do Córrego Serrinha, com raio de 5,00 metros e desenvolvimento de 8,33 metros, até encontrar o ponto 3; daí segue com azimute de 24°29'16" e distância de 129,84 metros, até encontrar o ponto 4; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 100,00 metros e desenvolvimento de 39,20 metros, até encontrar o ponto 5; daí segue com azimute de 2°01'38" e distância de 36,44 metros, até encontrar o ponto 6; daí deflete à direita e segue, confrontando com área de Luiz Urenha, com azimute de 110°31'02" e distância de 14,76 metros, até encontrar o ponto 7; daí deflete à direita e segue, passando a confrontar a própria área, com azimute de 182°01'38" e distância de 27,73 metros, até encontrar o ponto 8; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 114,50 metros e desenvolvimento de 44,89 metros, até encontrar o ponto 9; daí segue com azimute de 204°29'16" e distância de 135,92 metros, até encontrar o ponto 10; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 5,50 metros e desenvolvimento de 8,37 metros, até encontrar o ponto 1; ponto este onde iniciou a descrição, perfazendo uma área de 2.744,09 metros quadrados";

VII - Área de terras medindo 5.589,95 metros quadrados, a ser desmembrada do imóvel objeto da matrícula nº 13.284, do Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Serrana, de propriedade de Luiz Urenha, ou quem mais de direito, a seguir descrita e caracterizada:

"Inicia no ponto 1, localizado na divisa da área de Júlio César Selegatto Filho, daí segue, confrontando com a própria área, com azimute de 2°01'38" e distância de 25,62 metros, até encontrar o ponto 2; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 80,00 metros e desenvolvimento de 66,44 metros, até encontrar o ponto 3; daí segue com azimute de 314°26'29" e distância de 5,30 metros, até encontrar o ponto 4; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 80,00 metros e desenvolvimento de 55,43 metros, até encontrar o ponto 5; daí segue com azimute de 353°58'45" e distância de 79,72 metros, até encontrar o ponto 6; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 500,00 metros e desenvolvimento de 20,72 metros, até encontrar o ponto 7; daí segue com azimute de 351°36'19" e distância de 134,87 metros, até encontrar o ponto 8; daí deflete a esquerda segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 12,07 metros, até encontrar o ponto 9; daí deflete a direita segue em curva, passando a confrontar com a Estrada Municipal, com raio de 49,00 metros e desenvolvimento de 13,94 metros, até encontrar o ponto 10; daí segue com azimute de 111°03'09" e distância de 24,62 metros, até encontrar o ponto 11; daí deflete a direita e segue em curva, passando a confrontar com a própria área, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 18,76 metros, até encontrar o ponto 12; daí segue com azimute de 171°36'19" e distância de 118,64 metros, até encontrar o ponto 13; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 514,00 metros e desenvolvimento de 21,30 metros, até encontrar o ponto 14; daí segue com azimute de 173°58'45" e distância de 79,72 metros, até encontrar o ponto 15; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 66,00 metros e desenvolvimento de 45,75 metros, até encontrar o ponto 16; daí segue com azimute de 134°26'30" e distância de 5,32 metros, até encontrar o ponto 17; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 94,00 metros e desenvolvimento de 78,07 metros, até encontrar o ponto 18; daí segue com azimute de 182°01'38" e distância de 30,30 metros, até encontrar o ponto 19; daí deflete à direita e segue, confrontando com Júlio César Selegatto Filho, com azimute de 290°31'02" e distância de 14,76 metros, até encontrar o ponto 1; ponto este onde iniciou a descrição, perfazendo uma área de 5.589,95 metros quadrados";

§ 1º. Na ocorrência das modalidades de desapropriação, em sendo necessário, o Poder Executivo deverá observar a legislação municipal vigente, em especial quanto a regular avaliação dos bens, bem como o cumprimento de todas as determinações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF).

Art. 2º. Fica autorizada a retificação e desdobro das áreas objeto da presente desapropriação.

Art. 3º. Todas as custas cartorárias decorrentes com a regularização da presente desapropriação correrão por conta da Municipalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada, se necessário, a suplementação sem comprometimento do percentual máximo a viger nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de junho de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Dados: 2022.06.23 10:52:12 -03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUBSECR.CONVENIOS COM MUNIC.N.GOVERNAMENTAIS

ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Parecer: APROVADO

Demanda para formalização do convênio objetivando "Construção de Avenidas", no valor de R$ 5.000.000,00.

JORGE VASSOLER SOBRINHO
Assessor Técnico III
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SDRPAA2022003643DM

Assinado com senha por: JORGE VASSOLER SOBRINHO - 09/02/2022 às 16:19:49
Documento N°: 028968A0825063 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/028968A0825063

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DEMANDA

Parecer: **APROVADO**

Autorizo a tramitação da demanda para formalização do convênio objetivando **"Construção de Avenidas"**, no valor de R$ 5.000.000,00.

IVANI VICENTINI
Subsecretária
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SDRPAA202201959DM

Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 26/01/2022 às 12:42:24
Documento Nº: 028968A0772861 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/028968A0772861

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Parecer: DEVOLVIDO PARA DILIGÊNCIA

À Prefeitura Municipal

1- É preciso haver matrícula em nome da prefeitura do terreno/local que será contemplado com a obra. A declaração de domínio e a matrícula deverão constar no mesmo PDF.

2- Inserir em documentação complementar a autorização ou dispensa ambiental.

Atenciosamente,

SIMONE JURGENFELDT
Assessor Técnico II
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SDRPAA202201471 2DM

Assinado com senha por: SIMONE JURGENFELDT - 12/05/2022 às 17:06:56
Documento Nº: 028968A1215764 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/028968A1215764

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana–SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

TERMO DE ANUÊNCIA

Maria da Graça Marcolino de Oliveira e seu marido **Aparecido de Oliveira; José Cláudio Marcolino** e sua esposa **Natalina Cippiciani Marcolino; Alfredo Marcolino** e sua esposa **Maria Aparecida dos Santos Marcolino; Espólio de Eduvirges Marcolino; Cirene Marcolino Correa** e seu marido **Pedro Dias Correa; Derli Marcolino da Silva** e seu marido **Adilson Aparecido da Silva; Samuel Marcolino; Sílvio Antonio Honório Ribeiro**, proprietários de um terreno urbano, devidamente registrado sob o nº 12.754, do Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Serrana, **autorizam** a Prefeitura Municipal de Serrana a fazer a implantação/prolongamento de parte da Avenida Baudílio Biagi, na propriedade acima citada, **com intervenção em uma faixa de terras de 579,27 metros quadrados**, área essa Declarada de Interesse Público pelo Decreto Municipal nº 83/2022, de 11 de maio de 2022.

Serrana, 25 de Maio de 2022

Maria da Graça Marcolino de Oliveira
RG: 28.282.232-X
CPF: 153.038.798-10

Aparecido de Oliveira
RG: 5.840.227
CPF: 594.718.758-20

José Claudio Marcolino
RG: 5.107.658
CPF: 980.787.478-53

CARTÓRIO URENHA GOMES
R. Nossa Senhora das Dores, 328 - Centro - Serrana - SP
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Serrana/SP
Telefone/Fax: (16) 3987-1399 - E-mail: urego@uol.com.br

Reconheço por semelhança 3 firmas de: MARIA DA GRACA MARCOLINO DE OLIVEIRA, APARECIDO DE OLIVEIRA, JOSE CLAUDIO MARCOLINO, em documento sem valor econômico, e dou fé.
Serrana, 03 de junho de 2022.
Em Testº da verdade.
Pedro Henrique de Bem Nascimento-Escrevente Autorizado
Total: R$ 22,71

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo - ARPEN SP
125930
FIRMA 2
S21127AA0022571

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo - ARPEN SP
125930
FIRMA 1
S11127AA0105493

TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE SERRANA-SP
Pedro Henrique B. Nascimento
Escrevente Autorizado

Natalina Cippiciani Marcolino
RG: 9.607.892
CPF: 163.884.288-43

Alfredo Marcolino
RG: 17.065.776
CPF: 980.787.558-72

Maria Aparecida dos Santos Marcolino
RG: 28.282.233-1
CPF: 214.842.508-00

Cirene Marcolino Correa
RG: 11.350.065
CPF: 281.498.358-06

Pedro Dias Correa
RG: 10.198.026-7
CPF: 863.711.188-20

Sílvio Antonio Honório Ribeiro
RG: 18.145.556-0
CPF: 113.233.088-22



CARTÓRIO D
PESSOAS NATUR
BARRINHA-COMA
Ligia Dai
Escreve



Derli Marcolino da Silva
RG: 17.981.486-2
CPF: 038.313.678-41

Adilson Aparecido da Silva
RG: 19.167.773
CPF: 098.755.408-54

Samuel Marcolino
RG: 20.570.393
CPF: 147.983.378-97

Cartório de BARRINHA São Paulo

Lúcio Flávio Ferreira
(Espólio de Eduvirges Marcolino)
RG: 27.709.533-5
CPF: 268.686.438-96

REGISTRO CIVIL DAS E TABELIÃO DE NOTAS DE SERTÃOZINHO-SP
Pavanin Testa
Autorizada

Cartório de BARRINHA São Paulo

Luciane de Fátima Ferreira Almeida
(Espólio de Eduvirges Marcolino)
RG: 27.709.534
CPF: 278.045.898-40

Cartório de BARRINHA São Paulo

Letícia Fernanda Ferreira de Paula
(Espólio de Eduvirges Marcolino)
RG: 47.142.471
CPF: 365.516.918-38



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
BARRINHA-COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP
Ligia Daiana Pavanin Testa
Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS - BARRINHA-SP
Marcelo Antonio Maziteli de Oliveira • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
Av. Presidente Castelo Branco, 564 • Centro • CEP 14860-000 • Barrinha/SP • Fone: (16) 3943-1359 • E-mail: cartoriobarrinha@gmail.com

Reconheço, por semelhança a firma de: LUCIANE DE FÁTIMA FERREIRA ALMEIDA. em documento sem valor econômico. dou fé.
Barrinha, 28 de maio de 2022.
Em testemunho da verdade.
20305882115448000010444 Valor: R$ R$ 7.57
LIGIA DAIANA PAVANIN TESTA - Escrevente Autorizada! Qtd. 1
Selo(s): 1 Ato:0104AA-0077830

S101104AA0077830 FIRMA 114223



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
BARRINHA-COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP
Ligia Daiana Pavanin Testa
Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS - BARRINHA-SP
Marcelo Antonio Maziteli de Oliveira • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
Av. Presidente Castelo Branco, 564 • Centro • CEP 14860-000 • Barrinha/SP • Fone: (16) 3943-1359 • E-mail: cartoriobarrinha@gmail.com

Reconheço por semelhança as firmas de: LUCIO FLAVIO FERREIRA e LETICIA FERNANDA FERREIRA DE PAULA. em documento sem valor econômico. dou fé.
Barrinha, 28 de maio de 2022.
Em testemunho da verdade.
20217689113236000009207 Valor: R$ R$ 15.14
LIGIA DAIANA PAVANIN TESTA - Escrevente Autorizada! Qtd. 2
Selo(s): 2 Atos:0104AA-0018539

S201104AA0018539 FIRMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

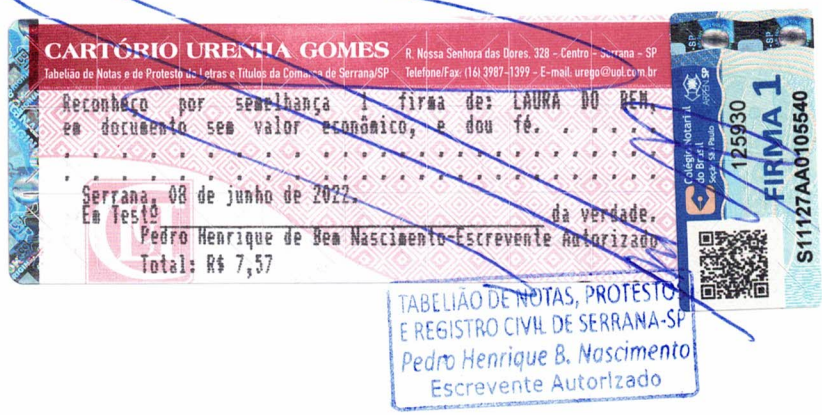
Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana–SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

TERMO DE ANUÊNCIA

Laura do Bem, proprietária de um terreno urbano, devidamente registrado sob o nº 7.656, do Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Serrana, **autoriza** a Prefeitura Municipal de Serrana a fazer a implantação/prolongamento de parte da Avenida Baudílio Biagi, na propriedade acima citada, **com intervenção em uma faixa de terras de 230,67 metros quadrados**, área essa Declarada de Interesse Público pelo Decreto Municipal nº 83/2022, de 11 de maio de 2022.

Serrana, 12 de Maio de 2022

Laura do Bem
RG: 26.712.472 SSP/SP
CPF: 306.417.208-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana–SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

TERMO DE ANUÊNCIA

Francisco César Gioto e sua esposa **Romilda de Fátima Pereira Gioto**, proprietários de um terreno urbano, devidamente registrado sob o nº 12.657, do Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Serrana, autorizam a Prefeitura Municipal de Serrana a fazer a implantação e prolongamento de parte da Avenida Baudílio Biagi, na propriedade acima citada, com intervenção em uma faixa de terras de 4.293,48 metros quadrados, área essa Declarada de Interesse Público pelo Decreto Municipal nº 83/2022, de 11 de maio de 2022.

Serrana, 12 de Maio de 2022

Francisco César Gioto
RG: 5.727.243 SSP/SP
CPF: 747.779.128-68

Romilda de Fátima Pereira Gioto
RG: 18.293.567
CPF: 257.101.608-30

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ALTINÓPOLIS-SP
THAIS BORGONOVO BARROTE - Tabeliã | Rua Fernando Vicentini, 452 – Altinópolis-SP – Tel.: (16) 3665-0902
S10017AA0050625 FIRMA 1 125674
**** RECONHECO POR SEMELHANCA as firma(s) de: *****
* ROMILDA DE FATIMA PEREIRA GIOTO ***
ALTINOPOLIS-SP, 02/06/2022 - Em testemunho da verdade.
Escrevente:CLAUDINEI PAIVA RODRIGUES ROSA - Valor por firma: 7,48
Cod: 17781
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO URENHA GOMES
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Serrana/SP
R. Nossa Senhora das Dores, 328 - Centro - Serrana - SP
Telefone/Fax: (16) 3987-1399 - E-mail: urrego@uol.com.br
S11127AA0105504 FIRMA 1 125930
Reconheço por semelhança 1 firma de: FRANCISCO CESAR GIOTO, em documento sem valor econômico, e dou fé.
Serrana, 06 de junho de 2022.
Em Testº da verdade.
Pedro Henrique do Bem Nascimento-Escrevente Autorizado
Total: R$ 7,57

TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE SERRANA-SP
Pedro Henrique B. Nascimento
Escrevente Autorizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana–SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

TERMO DE ANUÊNCIA

Marlene Miralha, Marta Miralha, Marli Miralha, Márcia Miralha, Luiz Carlos de Oliveira Miralha e sua mulher **Núbia Aparecida Carvalho da Silva Miralha**, proprietários de um terreno urbano, devidamente registrado sob o nº 12.430, do Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Serrana, **autorizam** a Prefeitura Municipal de Serrana a fazer a implantação/prolongamento de parte da Avenida Baudílio Biagi, na propriedade acima citada, **com intervenção em uma faixa de terras de 162,48 metros quadrados**, área essa Declarada de Interesse Público pelo Decreto Municipal nº 83/2022, de 11 de maio de 2022.

Serrana, 19 de Maio de 2022

Marlene Miralha
RG: 21.878.178-7
CPF: 262.971.128-51

Marta Miralha
RG: 20.401.522
CPF: 105.570.858-88

Marli Miralha
RG: 20.404.611-7
CPF: 200.591.578-52

Márcia Miralha
RG: 22.560.472-3 SSP/SP
CPF: 159.981.328-90

Luiz Carlos de Oliveira Miralha
RG: 56.734.315-7
CPF: 254.726.488-90

CARTÓRIO URENHA GOMES
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Serrana/SP
R. Nossa Senhora das Dores, 328 - Centro - Serrana - SP
Telefone/Fax: (16) 3987-1399 - E-mail: urego@uol.com.br

Reconheço por semelhança 1 firma de: MARCIA MIRALHA DE MELO, em documento sem valor econômico, e dou fé.
Serrana, 15 de junho de 2022.
Em Testº da verdade.
Robson Antonio Aliotto-Preposto Substituto
Total: R$ 7,57

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
125930
FIRMA 1
S11127AA0105609

TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE SERRANA-SP
Robson Antonio Aliotto
Preposto Substituto

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
125930
FIRMA 2
S21127AA0022597

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
125930
FIRMA 2
S21127AA0022596

CARTÓRIO URENHA GOMES
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Serrana/SP
R. Nossa Senhora das Dores, 328 - Centro - Serrana - SP
Telefone/Fax: (16) 3987-1399 - E-mail: urego@uol.com.br

Reconheço por semelhança 4 firmas de: MARLENE MIRALHA CANDIDO, MARTA MIRALHA, MARLI MIRALHA CEDRINHO, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MIRALHA, em documento sem valor econômico, e dou fé.
Serrana, 15 de junho de 2022.
Em Testº da verdade.
Robson Antonio Aliotto-Preposto Substituto
Total: R$ 30,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana–SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

TERMO DE ANUÊNCIA

Antonio Carlos Urenha e sua mulher **Odília Valdevite Urenha; Luiz Urenha** e sua mulher **Gessy Selegato Urenha**, proprietários de um terreno rural, devidamente registrado sob o nº 13.284, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, **autorizam** a Prefeitura Municipal de Serrana a fazer a implantação/prolongamento de parte da Avenida Baudílio Biagi, na propriedade acima citada, **com intervenção em uma faixa de terras de 5.589,95 metros quadrados**, área essa Declarada de Interesse Público pelo Decreto Municipal nº 83/2022, de 11 de maio de 2022.

Serrana, 14 de Junho de 2022

Antonio Carlos Urenha
CPF: 167.790.708-82

Odília Valdevite Urenha
CPF: 273.541.078-16

Luiz Urenha
CPF: 156.878.648-49

Gessy Selegato Urenha
CPF: 273.528.958-33

TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE SERRANA-SP
Robson Antonio Aliotta
Preposto Substituto

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
125930 FIRMA 2 S21127AA0022595

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
125930 FIRMA 2 S21127AA0022594

CARTÓRIO URENHA GOMES
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Serrana/SP
R. Nossa Senhora das Dores, 328 - Centro - Serrana - SP
Telefone/Fax: (16) 3987-1399 - E-mail: urego@uol.com.br

Reconheço por semelhança 4 firmas de: ANTONIO CARLOS URENHA, ODILIA VALDEVITE URENHA, LUIZ URENHA, GESSY SELEGATO URENHA, em documento sem valor econômico, e dou fé.
Serrana, 15 de junho de 2022.
Em Testº _____ da verdade.
Robson Antonio Aliotta-Preposto Substituto
Total: R$ 30,28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Helbisa Careçato Ribeiro
Escrevente Autorizada

CNS – Nº : 14379-2

Oficial de Registro de Imóveis de Serrana

Registro 5.533 | Folha 01 Frente

Livro nº 2 - Registro geral

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado nesta cidade e Comarca, na Rua Paraná do lado par, distante 47,00ms. da esquina da Rua Barão do Rio Branco, entre a Rua Barão do Rio Branco e Avenida Arsênio Ramos Martins, medindo partindo da divisa com terreno de Luiz Borin Filho, em linha ligeiramente inclinada para a direita, 24,00 ms., daí, em linha reta, até alcançar a divisa com terras de Silvio Marcolino, mede 48,00 ms., confrontando nestes dois sentidos, com a Rua Paraná, daí, vira a direita, em linha inclinada para a direita, até alcançar o córrego de Serrana e mede 81,35 ms., confrontando com terras de Silvio Marcolino, daí, vira à direita, em linha tortuosa, até alcançar a divisa com terreno de Luiz Borin Filho e mede 75,70 ms., confrontando com o córrego de Serrana, daí, vira a direita até alcançar o ponto inicial e mede 36,30 ms., confrontando com terreno de Luiz Borin Filho, **perfazendo uma área de 4.465,21 ms².,** cadastrado como sendo o lote nº 350-00, setor 01, quadra 55, na Prefeitura Municipal de Serrana.

PROPRIETÁRIO: **1) EUCLYDES VALDEVITE**, agricultor, brasileiro, CPF nº 156.603.468-04, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com **ANTONIA DURÃO VALDEVITE,** domiciliado em Serrana, SP; **2) ANGELO VALDEVITE**, brasileiro, agricultor, CPF nº 156.603.208-30, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77,com **CLARA ANIBAL VALDEVITE,** domiciliado em Serrana, SP; **3) NELSON VALDEVITTI**, brasileiro, agricultor, CPF nº 164.186.038-34, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com **MARCILIA CONTILIANI VALDEVITI**; brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Serrana, SP; **4) JOÃO VALDEVITE**, agricultor, CPF nº 167.790.458-53, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com **MARIA DE LOURDES BERTANHOLI VALDEVITE**; brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Serrana, SP.

REGISTRO ANTERIOR: R-1 da matrícula nº 37.146, datado de 15 de janeiro de 1985, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP. (Protocolo nº 10.229, de 02/04/2014).

Serrana, 06 de maio de 2014. O Oficial (Leandro José Meireles e Silva).

* * * * *

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO**
** VIDE CERTIDÃO NO VERSO **

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Serrana - SP

14379-2 - AA 028454

14379-2-028001-029000-0422

FSC MISTO Papel FSC® C108334

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Heloisa Careçato Ribeiro
Escrevente Autorizada

5.533

República Federativa do Brasil - Estado de São Paulo
Oficial de Registro de Imóveis de Serrana
CNS nº 14379-2

PROTOCOLO Nº 12198

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até o último dia útil anterior à presente data. CERTIFICO AINDA que a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.
Número do último ato praticado nesta matrícula: **0**.

Serrana, 03 de junho de 2022

Heloisa Careçato Ribeiro, Escrevente Substituta

Selo Digital:
1437923F31D34100012198225

A consulta do selo digital, através do endereço https://selodigital.tjsp.jus.br possibilita a verificação da procedência e das informações referentes aos dados do ato praticado pela serventia.

Atenção: Validade de 30 dias para efeitos exclusivamente notariais (Item 15, "c", cap. XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo).

CUSTAS E EMOLUMENTOS	
Oficial	R$ 38,17
Estado	R$ 0,00
Secretaria da Fazenda	R$ 0,00
Registro Civil	R$ 0,00
Tribunal de Justiça	R$ 0,00
Ministério Público	R$ 0,00
Município	R$ 1,91
Total	**R$ 40,08**

*Recolhimento conforme art.12 da Lei 11.331/2002.

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil Pessoa Jurídica e Civil Pessoas Naturais, Interdições e Tutela da sede da Comarca de Serrana foi instalado em 06/11/2009, sendo que anteriormente os imóveis de Serrana eram Registrados no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto.

Rua Santiago Urenha, 194 - Jardim Bela Vista - Telefone: (16) 3987-5146

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Heloísa Careçato Ribeiro
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serrana, 28 de agosto de 2018

Oficial de Registro de Imóveis de Serrana
CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 14379-2

Registro **12.754** Folha **01** Frente

Livro nº 2 - Registro geral

IMÓVEL: Um Terreno, situado nesta cidade e Comarca, com frente para a Rua Barão Do Rio Branco, lado ímpar da numeração, sua descrição tem inicio no vertice 01; localizado a 31,54 metros do alinhamento predial da esquina da Rua Paraná, deste segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 7656, com azimute de 114°33'19" e distância de 101,86 metros até o vértice 02, localizado junto ao Corrego Serrinha; deste deflete a direita e segue margeando o referido córrego águas acima confrontando, pelo lado oposto do córrego, com o imóvel da matrícula nº 5841 com azimute de 205°00'15" e distância de 36,33 metros até o vértice 03; deste deflete a direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 5.533 com os seguintes azimutes e distâncias: daí segue com azimute de 283°20'09" e distância de 72,33 metros até o vértice 04; deste deflete a direita e segue com azimute de 347°21'39" e distância de 0,50 metros até o vértice 05; deste deflete a esquerda e segue com azimute de 279°23'47" e distância de 7,15 metros até o vértice 06; deste deflete a direita e segue com azimute de 348°07'59" e distância de 35,00 metros ate o vértice 07 passando pelas confrontações: aos 15,00 metros com o imóvel da matrícula nº 32.671 do 2º Registro Imóveis de Ribeirão Preto; aos 10,00 metros com o imóvel da matrícula nº 11.598 e aos 10,00 metros com o imóvel da matrícula nº 26.809, do 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto; deste deflete a direita e segue com azimute de 71°41'58" e distância de 10,37 metros até o vértice 08, passando pelas confrontações de 1,37 metros com o imóvel da matrícula nº 19.529, do 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto e aos 9,00 metros com o imóvel da matrícula nº 2540; deste deflete a esquerda e segue confrontando ainda com o imóvel da matrícula nº 2540 com azimute de 348°15'12" e distância de 20,62 metros até o vértice 09; deste deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Barão do Rio Branco, lado ímpar da numeração com azimute de 76°08'10" e distância de 1,54 metros até o vértice 01, **perfazendo a área total de 4.175,11 metros quadrados.**

PROPRIETÁRIO: SILVIO MARCOLINO, filho de Alfredo Marcolino e de Sacomani Contigliani, inscrito no CPF sob nº 161.737.918-20, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.015/77, com **AUREA LOPES MARCOLINO**, brasileira, filha de João Sabino Lopes e de Eduvirges Lopes, inscrita no CPF sob nº 153.038.808-26, brasileiros, domiciliados na Rua Barão do Rio Branco, 206, na cidade de Serrana, SP.

REGISTRO ANTERIOR: AV.4 da Matrícula nº 12.752, datada de 28 de agosto de 2018, desta Serventia.

Serrana, 28 de agosto de 2018. O Oficial (Leandro José Meireles e Silva).

* * * * *

AV-1/M-12754:- CADASTRO MUNICIPAL
(Protocolo nº 14.406, de 27/07/2018)
Por requerimento datado de 27 de outubro de 2016 procede-se à presente para constar que **o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado no rol dos contribuintes municipais sob nº 93600** conforme Certidão expedida em 20 de julho de 2017, pela Prefeitura Municipal local. Serrana, 28 de agosto de 2018. O Oficial (Leandro José Meireles e Silva).

* * * * *

continua no verso

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Serrana - SP
14379-2 - AA 028460
14379-2-028001-029000-0422

Heloisa Careçato Ribeiro
Escrevente Autorizada

Heloisa Carr
Escrevente

Registro 12.754 | Folha 01 Verso

AV-2/M-12.754:- ÓBITO
(Protocolo nº 14.559, de 26/09/2018)
Por Formal de Partilha expedido pelo Ofício Judicial da Comarca de Serrana, SP, em 08 de fevereiro de 1.999, extraído dos autos do processo nº 1082/98, procede-se à presente para constar que **SILVIO MARCOLINO** faleceu em 28 de dezembro de 1.992, consoante certidão de óbito expedida em 05 de janeiro de 1993, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ribeirão Preto, SP - 1º Subdistrito, no livro C-165, às fls. 213, sob nº 30.448. Serrana, 24 de outubro de 2018. O Oficial (Leandro José Meireles e Silva).
* * * * *

R-3/M.12.754:- PARTILHA
(Protocolo nº 14.559, de 26/09/2018)
Por Formal de Partilha expedido pelo Ofício Judicial da Comarca de Serrana, SP, em 08 de fevereiro de 1.999, extraído dos autos do processo nº 1082/98, verifica-se que em virtude do falecimento de **SILVIO MARCOLINO**, já qualificado, **o imóvel desta matrícula foi partilhado** da seguinte maneira: **1) 1/2** para a viúva meeira **AUREA LOPES MARCOLINO**, já qualificada; **2) 1/16** para o herdeiro **SAMUEL MARCOLINO**, brasileiro, RG nº 20.570.393-SSP/SP, CPF nº 147.983.378-97, solteiro, residente e domiciliado na Rua Barão Do Rio Branco, 206, 0, na cidade de Serrana, SP; **3) 1/16** para a herdeira **VERA SILVIA MARCOLINO RIBEIRO**, do lar, RG nº 34.281.854-5, CPF nº 269.973.348-22, casada sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com **EDÉSIO HONÓRIO RIBEIRO**, RG nº 2.802.959-8-SSP/SP, CPF nº 747.209.108-15, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Sebastião José Fernandes, 460, na cidade de Serrana, SP; **4) 1/16** para a herdeira **MARIA DA GRAÇA MARCOLINO DE OLIVEIRA**, RG nº 28.282.232-X-SSP/SP, CPF nº 153.038.798-10, casada sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com **APARECIDO DE OLIVEIRA**, RG nº 5.840.227-SSP/SP, CPF nº 594.718.758-20, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Barão Do Rio Branco, 186, na cidade de Serrana, SP; **5) 1/16** para o herdeiro **JOSÉ CLÁUDIO MARCOLINO**, RG nº 5.107.658-SSP/SP, CPF nº 980.787.478-53, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **NATALINA CIPPICIANI MARCOLINO**, RG nº 9.607.892-SSP/SP, CPF nº 163.884.288-43, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Barão Do Rio Branco, 195, na cidade de Serrana, SP; **6) 1/16** para o herdeiro **ALFREDO MARCOLINO**, pedreiro, RG nº 17.065.776-SSP-SP, CPF nº 980.787.558-72, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com **MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARCOLINO**, do lar, RG nº 28.282.233-1-SSP-SP, CPF nº 214.842.508-00, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Barão Do Rio Branco, 196, na cidade de Serrana, SP; **7) 1/16** para a herdeira **EDUVIRGES MARCOLINO FERREIRA**, RG nº 30.562.758-2-SSP/SP, CPF nº 060.684.418-06, casada sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com **ZULMIRO WANDERLEY FERREIRA**, comerciante, RG nº 9.825.800-SSP/SP, CPF nº 866.302.458-49, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Mamud Sucaria, 505, na cidade de Barrinha, SP; **8) 1/16** para a herdeira **CIRENE MARCOLINO CORREA**, do lar, RG nº 11.350.065-SSP/SP, CPF nº 281.498.358-06, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **PEDRO DIAS CORREA**, químico, RG nº 10.198.026-7-SSP/SP, CPF nº 863.711.188-20; brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Paraná, 218, na cidade de Serrana, SP; **9) 1/16** para a herdeira **DERLI MARCOLINO DA SILVA**, RG nº 17.981.486-2-SSP/SP, CPF nº 038.313.678-41, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ADILSON APARECIDO DA**

continua na ficha 02

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Heloisa Careçato Ribeiro
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Oficial de Registro de Imóveis de Serrana
CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 14379-2

Registro 12.754 | Folha 02 Frente

Livro nº 2 - Registro geral

SILVA, vendedor autônomo, RG nº 19.167.773-SSP/SP, CPF nº 098.755.408-54, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Barão Do Rio Branco, 206, na cidade de Serrana, SP; **pelo valor de R$ 2.271,28 (dois mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)**. Valor venal exercício 2018 (L.C.500/2017) - R$ 1.230.404,92. Emitida a DOI. Serrana, 24 de outubro de 2018. O Oficial _____ (Leandro José Meireles e Silva)

* * * * *

AV-4/M-12.754: - ÓBITO E DIVÓRCIO
(Protocolo nº 14.698, de 31/10/2018)
Por Escritura Pública de Inventário e Partilha, datada em 23 de dezembro de 2014, livro 1192, às páginas 221/230, e por Escritura de Retificação, Ratificação, e Aditamento, datada em 25 de outubro de 2018, livro 1475, às páginas 227/234, ambas lavrada pelo 5º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto, SP, procede-se à presente para constar: **1)** ÓBITO de **VERA SILVIA MARCOLINO RIBEIRO**, em 08 de julho de 2008, conforme certidão de óbito expedida em 30 de outubro de 2014, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ribeirão Preto, SP - 3º Subdistrito, Matrícula nº 115311 01 55 2008 4 00066 262 0033467 06; **2)** ÓBITO de **AUREA LOPES MARCOLINO**, em 12 de setembro de 2014, conforme certidão de óbito expedida em 23 de setembro de 2014, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ribeirão Preto, SP - 1º Subdistrito, Matrícula nº 121467 01 55 2014 4 00273 130 0094876 33; **3)** DIVÓRCIO CONSENSUAL de **EDUVIRGES MARCOLINO FERREIRA** e **ZULMIRO WANDERLEY FERREIRA**, conforme sentença proferida pelo Juiz de Direito da Comarca de Sertãozinho, SP, datada de 29/03/2004 e transitada em julgado em 13/04/2004, certificado nos autos nº 193/03, voltando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja **EDUVIRGES MARCOLINO**, conforme certidão de casamento expedida em 11 de julho de 2007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Serrana, SP, às folhas 095, livro B nº 016, sob nº de ordem 160. Serrana, 12 de novembro de 2018. O Oficial _____ (Leandro José Meireles e Silva).

* * * * *

R-5/M-12.754:- PARTILHA POR ESCRITURA
(Protocolo nº 14.698, de 31/10/2018)
Por Escritura Pública de Inventário e Partilha, datada em 23 de dezembro de 2014, livro 1192, às páginas 221/230, e por Escritura de Retificação, Ratificação, e Aditamento, datada em 25 de outubro de 2018, livro 1475, às páginas 227/234, ambas lavrada pelo 5º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto, SP, verifica-se que em virtude do falecimento de **AUREA LOPES MARCOLINO**, já qualificada, **a parte correspondente a 1/2 do imóvel objeto desta matrícula, foi atribuída** aos herdeiros nas seguintes proporções: **1) 1/16** para **MARIA DA GRAÇA MARCOLINO DE OLIVEIRA** casada com **APARECIDO DE OLIVEIRA**; **2) 1/16** para **JOSÉ CLÁUDIO MARCOLINO** casado com **NATALINA CIPPICIANI MARCOLINO**; **3) 1/16** para **ALFREDO MARCOLINO** casado com **MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARCOLINO**; **4) 1/16** para **EDUVIRGES MARCOLINO**, divorciada; **5) 1/16** para **CIRENE MARCOLINO CORREA** casada com **PEDRO DIAS CORREA**; **6) 1/16** para **DERLI MARCOLINO DA SILVA** casada com **ADILSON APARECIDO DA SILVA**; **7) 1/16** para **SAMUEL MARCOLINO**, solteiro; **8) 1/16** para **SILVIO ANTONIO HONORIO RIBEIRO**, brasileiro, comerciante, RG nº 181455560-SSP/SP, CPF nº 113.233.088-22, solteiro, residente e domiciliado na Rua Barão Do Rio Branco, 220, na cidade de Serrana, SP; **pelo valor de R$ 5.144,57 (cinco mil e cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**. Valor venal porporcional exercício 2018 (L.C.500/2017) - R$ 615.202,45. Emitida a DOI. Serrana, 12 de

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Serrana - SP
14379-2 - AA 028461
14379-2-028001-029000-0422
FSC MISTO Papel SC C108334
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Heloisa Careçato Ribeiro
Escrevente Autorizada

Registro 12.754 | Folha 02 Verso

novembro de 2018. O Oficial _____ (Leandro José Meireles e Silva)

República Federativa do Brasil - Estado de São Paulo
Oficial de Registro de Imóveis de Serrana
CNS nº 14379-2

PROTOCOLO Nº 12198

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até o último dia útil anterior à presente data. CERTIFICO AINDA que a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.
Número do último ato praticado nesta matrícula: 5.

Serrana, 03 de junho de 2022

Heloisa Careçato Ribeiro, Escrevente Substituta

Selo Digital:
1437923F31D3450001219822X

A consulta do selo digital, através do endereço https://selodigital.tjsp.jus.br possibilita a verificação da procedência e das informações referentes aos dados do ato praticado pela serventia.

Atenção: Validade de 30 dias para efeitos exclusivamente notariais (Item 15, "c", cap. XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo).

CUSTAS E EMOLUMENTOS	
Oficial	R$ 38,17
Estado	R$ 0,00
Secretaria da Fazenda	R$ 0,00
Registro Civil	R$ 0,00
Tribunal de Justiça	R$ 0,00
Ministério Público	R$ 0,00
Município	R$ 1,91
Total	R$ 40,08

*Recolhimento conforme art.12 da Lei 11.331/2002.

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil Pessoa Jurídica e Civil Pessoas Naturais, Interdições e Tutela da sede da Comarca de Serrana foi instalado em 06/11/2009, sendo que anteriormente os imóveis de Serrana eram Registrados no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto.

Rua Santiago Urenha, 194 - Jardim Bela Vista - Telefone: (16) 3987-5146

Heloísa Careçato Ribeiro
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Oficial de Registro de Imóveis de Serrana

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 14379-2

Registro 7.656 | Folha 01 Frente

Livro nº 2 - Registro geral

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado nesta cidade e Comarca, **remanescente da Chácara do Bem,** denominado **Gleba-C**, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 13; localizado no alinhamento predial da Rua Barão do Rio Branco, lado impar da numeração, a 36,50 metros do alinhamento predial da Rua Paraná, deste segue pelo alinhamento predial da Rua Barão do Rio Branco, lado impar da numeração com azimute de 78°29'48" e distância de 31,58 metros até o ponto 10; deste, deflete à direita e segue em confrontação com terreno da matrícula nº 4650 com azimute de 112°03'05" e distância de 75,05 metros até o ponto 11; deste, deflete à direita e segue margeando o Córrego Serrinha à direita se montante confrontando pelo outro lado com terreno de matrícula nº 5841 com azimute de 206°18'20" e distância de 21,66 até o ponto 12; deste, deflete à direita e segue em confrontação com terreno de matrícula nº 13.105, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, com azimute 294°26'04" e distância de 99,84 metros até o ponto 13, ponto de onde teve início e finda esta descrição, **perfazendo assim uma área de 1.735,94 metros quadrados.**

PROPRIETÁRIO: MARIO JOSE DO BEM, lavrador, RG nº 4.143.380-SSP/SP, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigencia da lei 6.515/77, com **SANTA REGISTRO DO BEM**, RG nº 12.158.874-SSP/SP, brasileiros, inscritos em conjunto no CPF sob nº 133.408.088-72, domiciliados na cidade de Serrana, SP.

REGISTRO ANTERIOR: AV.3 da Matrícula nº 7653, datada de 04 de agosto de 2015, esta Serventia.

Serrana, 04 de agosto de 2015. O Oficial, (Leandro José Meireles e Silva).

* * * * *

AV-1/M-7656:- CADASTRO MUNICIPAL
(Protocolo nº 11.553, de 02/07/2015)
Por requerimento, com firmas reconhecidas, datado de 30 de janeiro de 2015, procede-se à presente para constar que **o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado no rol dos contribuintes municipais sob nº 93550** conforme Certidão expedida em 29 de junho de 2015, pela Prefeitura Municipal local. Serrana, 04 de agosto de 2015. O Oficial (Leandro José Meireles e Silva).

* * * * *

R-2/M.7.656: - DOAÇÃO
(Protocolo nº 12.194, de 16/02/2016)
Por Escritura Pública de Doação Sem Reserva de Usufruto, datada de 15 de maio de 1995, lavrada pelo Tabelião de Notas de Serrana, SP, no livro 102, às folhas 183v°/185v°, acompanhada de requerimento para registro na forma do art. 213, § 13 da Lei nº 6015/73, os proprietários **MARIO JOSE DO BEM** e sua mulher **SANTA REGISTRO DO BEM**, já qualificados, transmitiram **o imóvel, objeto desta matrícula, juntamente com o imóvel da matrícula nº 7655, a título de DOAÇÃO** a **MARIO JOSÉ DO BEM**, funcionário público estadual, RG nº 4.950.026-SSP-SP, CPF nº 349.081.968-34, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **CELIA REGINA SCHIAVON DO BEM**, professora, RG nº 8.998.900-SSP-SP, CPF nº 020.149.898-77; brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Santa Cruz, 468, na cidade de Serrana, SP, à qual foi atribuído para efeitos fiscais o **valor proporcional de R$ 3.233,76 (tres mil e**

continua no verso

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Serrana - SP

14379-2 - AA 028455

14379-2-028001-029000-0422

FSC MISTO Papel FSC® C108334

Heloísa Careçato Ribeiro
Escrevente Autorizada

Heloísa
Escreve

Registro 7.656 | Folha 01 Verso

duzentos e trinta e tres reais e setenta e seis centavos). Valor Venal exercicio 2016 - R$ 41.305,98. Emitida a DOI. Serrana, 24 de fevereiro de 2016. O Oficial (Leandro José Meireles e Silva)

* * * * *

R-3/M.7.656: - VENDA E COMPRA
(Protocolo nº13.092, de 15/03/2017)
Pelo Instrumento Particular de Compra e Venda, Consórcio Imobiliário, Confissão de Dívida, Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, nº 0002174945, datado de 20 de fevereiro de 2017, na cidade de Santana de Parnaíba, SP, com força de escritura pública, na forma dos arts. 38 e 23 da Lei 9.514/97 e art. 45 parágrago único da Lei 11.795/08, os proprietários **MARIO JOSÉ DO BEM** e sua mulher **CELIA REGINA SCHIAVON DO BEM**, já qualificados, **transmitiram o imóvel, objeto desta matrícula, a título de VENDA E COMPRA** a **LAURA DO BEM**, brasileira, bióloga, RG nº 26.712.472-SSP/SP, CPF nº 306.417.208-58, solteira, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, 468, na cidade de Serrana, SP, pelo valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**. Valor Venal para fins de ITBI 2017 - R$ 303.789,50. Emitida a DOI por esta Serventia. Serrana, 20 de março de 2017. O Oficial (Leandro José Meireles e Silva).

* * * * *

R-4/M.7.656: - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
(Protocolo nº13.092, de 15/03/2017)
Pelo Instrumento Particular de Compra e Venda, Consórcio Imobiliário, Confissão de Dívida, Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, nº 0002174945, datado de 20 de fevereiro de 2017, na cidade de Santana de Parnaíba, SP, com força de escritura pública, na forma dos arts. 38 e 23 da Lei 9.514/97 e art. 45 parágrago único da Lei 11.795/08, a proprietária do imóvel, **LAURA DO BEM**, já qualificada, **alienou FIDUCIARIAMENTE**, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos do art.22 e seguintes da lei 9.514/97, em favor do **credor fiduciário EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.113.812/0001-23, com sede na Alameda Europa, 150, na cidade de Santana do Parnaíba, SP, **para garantia de uma dívida no valor de R$ 102.808,88 (cento e dois mil e oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos)**, acrescido de taxa de administração de 13,75%, e de fundo de reserva de 2,0%, sendo que a dívida teve origem em um **consórcio do Grupo 000330, Cota 0800**, o total de parcelas pagas é de 35 e o total de parcelas remanescente é de 50 parcelas, com prestações mensais reajustável pelo Índice Nacional do Custo da Construção (INCC) a próxima parcela é no valor de R$ 2.055,97, com vencimento em 10 de março de 2016. As partes avaliam o imóvel em R$ 183.000,00, sendo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, art. 26, da Lei 9.514/97, que o prazo de carência para expedição de intimação é de 30 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Serrana, 20 de março de 2017. O Oficial (Leandro José Meireles e Silva).

* * * * *

AV-5/M-7.656:- CONSÓRCIO
(Protocolo nº13.092, de 15/03/2017)
Pelo Instrumento Particular de Compra e Venda, Consórcio Imobiliário, Confissão de Dívida, Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, nº 0002174945, datado de 20 de fevereiro de 2017, na cidade de Santana de Parnaíba, SP, com força de escritura pública, na forma dos arts. 38 e 23 da Lei 9.514/97 e art. 45

continua na ficha 02

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Heloisa Careçato Ribeiro
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Oficial de Registro de Imóveis de Serrana

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 14379-2

Registro 7.656 | Folha 02 Frente

Livro nº 2 - Registro geral

parágrago único da Lei 11.795/08, aos direitos da credora fiduciária **EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.113.812/0001-23, com sede na Alameda Europa, 150, na cidade de Santana do Parnaíba, SP, adquiridos nos termos do R.4: a) não integram seu ativo; b) não respondem, direta ou indiretamente, por qualquer obrigação da administradora; c) não compõe o elenco de seus bens e direitos, para efeitos de liquidação judicial ou extrajudicial; e d) não podem ser dados em garantia de seus débitos. Serrana, 20 de março de 2017. O Oficial (Leandro José Meireles e Silva).

* * * * *

República Federativa do Brasil - Estado de São Paulo
Oficial de Registro de Imóveis de Serrana
CNS nº 14379-2

PROTOCOLO Nº 12198

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até o último dia útil anterior à presente data. CERTIFICO AINDA que a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973. ***CERTIFICO ainda, que em 13/05/2022, foi prenotado sob nº 19031 (Requerimento) com prioridade por 30 dias, título tendo por objeto o imóvel desta matrícula (Art.186 c/c 205 da Lei 6.015/73).***
Número do último ato praticado nesta matrícula: **5**.

Serrana, 03 de junho de 2022

Heloisa Careçato Ribeiro, Escrevente Substituta

Selo Digital:
1437923F31D34200012198223

A consulta do selo digital, através do endereço https://selodigital.tjsp.jus.br possibilita a verificação da procedência e das informações referentes aos dados do ato praticado pela serventia.

Atenção: Validade de 30 dias para efeitos exclusivamente notariais (Item 15, "c", cap. XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo).

CUSTAS E EMOLUMENTOS	
Oficial	R$ 38,17
Estado	R$ 0,00
Secretaria da Fazenda	R$ 0,00
Registro Civil	R$ 0,00
Tribunal de Justiça	R$ 0,00
Ministério Público	R$ 0,00
Município	R$ 1,91
Total	R$ 40,08

*Recolhimento conforme art.12 da Lei 11.331/2002.

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil Pessoa Jurídica e Civil Pessoas Naturais, Interdições e Tutela da sede da Comarca de Serrana foi instalado em 06/11/2009, sendo que anteriormente os imóveis de Serrana eram Registrados no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto.

Rua Santiago Urenha, 194 - Jardim Bela Vista - Telefone: (16) 3987-5146

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Serrana - SP
14379-2 - AA 028456
14379-2-028001-029000-0422
FSC MISTO Papel
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

EM BRANCO
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Serrana, SP

EM BRANCO
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Serrana, SP



EM BRANCO
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Serrana, SP

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Heloisa Careçato Ribeiro
Escrevente Autorizada

Serrana, 27 de março de 2018

Oficial de Registro de Imóveis de Serrana
CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 14379-2

Registro **12.657** | Folha **01** Frente

Livro nº 2 - Registro geral

IMÓVEL: Um Terreno, situado nesta cidade e Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se junto ao marco 1, lido na confrontação com o córrego Bela Fonte, do lado aposto ao dito córrego, matrícula nº 59.100, do 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, e com o Córrego Serrinha, tendo pelo lado oposto ao dito córrego, propriedade de Antônio Carlos Urenha e outros; deste, segue a montante, pelo referido Córrego Serrinha, com seguintes azimutes e distâncias: do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 171°19'32", em uma distância de 151,74 metros, do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 156°27'32", em uma distância de 9,04 metros, do vértice 3 segue em direção até o vértice B no azimute 144°12'48", em uma distância de 19,84 metros, do vértice B segue em direção até o vértice 4 no azimute 144°12'48", em uma distância de 6,98 metros, lido na confrontação com o lote objeto da matrícula 4.650, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 4 segue em direção até o vértice C no azimute 246°20'05", em uma distância de 128,91 metros, lido na confrontação com Eduardo José do Bem e Renato José do Bem, do vértice C segue em direção até o vértice 5 no azimute 246°20'05", em uma distância de 27,00 metros, lido na confrontação com a Rua Paraná; do vértice 5 segue em direção até o vértice A no azimute 347°01'08", em uma distância de 36,22 metros, lido na confrontação com o lote objeto da matrícula nº 12.656; do vértice A segue em direção até o vértice I no azimute 76°58'54", em uma distância de 25,00 metros, do vértice I segue em direção até o vértice E no azimute 346°56'18", em uma distância de 35,06 metros, lido na confrontação com o lote objeto da matrícula 6.433, do vértice E segue em direção até o vértice F no azimute 346°58'54", em uma distância de 15,00 metros, lido na confrontação com o lote objeto da matrícula nº 12.654; do vértice F segue em direção até o vértice J no azimute 346°58'54", em uma distância de 10,00 metros, lido na confrontação com o lote objeto da matrícula nº 12.653; do vértice J segue em direção até o vértice L no azimute 346°58'54", em uma distância de 10,00 metros, do vértice L segue em direção até o vértice H no azimute 256°58'54", em uma distância de 25,00 metros, lido na confrontação com a Rua Paraná, do vértice H segue em direção até o vértice 6 no azimute 346°56'18", em uma distância de 37,00 metros, lido na confrontação com o Córrego Bela Fonte, tendo pelo lado oposto ao dito córrego, matrícula nº 124.037, do 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto; deste, segue a jusante, pelo referido córrego, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 60°41'01", em uma distância de 12,88 metros, do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 56°51'35", em uma distância de 31,99 metros, do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 109°03'26", em uma distância de 4,29 metros, do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 41°46'58", em uma distância de 28,08 metros, do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute 51°14'43", em uma distância de 19,06 metros, finalmente do vértice 11 até o vértice 1, início da presente descrição, no azimute 50°10'44', na extensão de 74,61 metros, **perfazendo a área total de 21.802,92 metros quadrados**. Cadastrado na Prefeitura local sob o nº **92800.**

PROPRIETÁRIO: FRANCISCO CESAR GIOTO, avicultor, RG nº 5.727.243-SSP/SP, CPF nº 747.779.128-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ROMILDA DE FATIMA PEREIRA GIOTO**, do lar, RG nº 18.293.567, CPF nº 257.101.608-30, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Paraná, 528, na cidade de Serrana, SP.

REGISTRO ANTERIOR: AV.4 da Matrícula nº 6.434, datada de 27 de março de 2018, desta Serventia. (Protocolo nº 14.072, de 21/03/2018).

continua no verso

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Serrana - SP
14379-2 - AA 028459
14379-2-028001-029000-0422

FSC MISTO Papel FSC: C108334

Heloísa Careçato Ribeiro
Escrevente Autorizada

Registro **12.657** Folha **01** Verso

Serrana, 27 de março de 2018. O Oficial, (Leandro José Meireles e Silva).

* * * * *

República Federativa do Brasil - Estado de São Paulo
Oficial de Registro de Imóveis de Serrana
CNS nº 14379-2

PROTOCOLO Nº 12198

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até o último dia útil anterior à presente data. CERTIFICO AINDA que a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973. ||||||
Número do último ato praticado nesta matrícula: **0**.

Serrana, 03 de junho de 2022

Heloisa Careçato Ribeiro, Escrevente Substituta

Selo Digital:
1437923F31D3440001219822Z

A consulta do selo digital, através do endereço https://selodigital.tjsp.jus.br possibilita a verificação da procedência e das informações referentes aos dados do ato praticado pela serventia.

Atenção: Validade de 30 dias para efeitos exclusivamente notariais (Item 15, "c", cap. XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo).

CUSTAS E EMOLUMENTOS	
Oficial	R$ 38,17
Estado	R$ 0,00
Secretaria da Fazenda	R$ 0,00
Registro Civil	R$ 0,00
Tribunal de Justiça	R$ 0,00
Ministério Público	R$ 0,00
Município	R$ 1,91
Total	**R$ 40,08**

*Recolhimento conforme art.12 da Lei 11.331/2002.

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil Pessoa Jurídica e Civil Pessoas Naturais, Interdições e Tutela da sede da Comarca de Serrana foi instalado em 06/11/2009, sendo que anteriormente os imóveis de Serrana eram Registrados no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto.

Rua Santiago Urenha, 194 - Jardim Bela Vista - Telefone: (16) 3987-5146

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

tamiris 12198 03/06/2022 15:16:06 1

Heloísa Careçato Ribeiro
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Oficial de Registro de Imóveis de Serrana

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 14379-2

Registro 12.430 | Folha 01 Frente

Livro nº 2 - Registro geral

IMÓVEL: **Um Terreno,** situado nesta cidade e Comarca, de forma irregular, com frente para a Rua Duque de Caxias, lado par, distante 20,00 metros da esquina da Rua Paraná, entre a Rua Paraná e Córrego Serrinha, medindo 110,00 metros de frente, 119,48 metros nos fundos, onde confronta com um canal de cimento, 9,00 metros do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o Córrego Serrinha e 45,70 metros do outro lado, tendo como confrontante o Espólio de Lidia Biagi Titoto. Cadastrado na Prefeitura local como sendo setor 01, quadra 54, lote 685-00.

PROPRIETÁRIO: **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MIRALHA**, do lar, filha de Alfredo Rosa de Oliveira e de Maria Eliza Vaz, casada no regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com **PEDRO MIRALHA**, comerciante, filho de Faustino Miralha e de Josefina Miralha, brasileiros, portadores do CPF nº 299.831.858-49, domiciliados na cidade de Serrana, SP.

REGISTRO ANTERIOR: R.2 da Matrícula nº 59.100, datado de 15 de abril de 1.993, do 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto.

Serrana, 09 de agosto de 2017. O Oficial, (Leandro José Meireles e Silva).

* * * * *

AV-1/M-12430:- CADASTRO MUNICIPAL
(Protocolo nº 13.482, de 03/08/2017)
Por requerimento datado de 03 de agosto de 2017, procede-se à presente para constar que **o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado no rol dos contribuintes municipais sob nº 93345** conforme notificação de lançamento IPTU-2017, expedida pela Prefeitura Municipal local. Serrana, 09 de agosto de 2017. O Oficial (Leandro José Meireles e Silva).

* * * * *

AV-2/M-12430: - INCLUSÃO DE QUALIFICAÇÃO
(Protocolo nº 13.482, de 03/08/2017)
Por requerimento datado de 03 de agosto de 2017, procede-se à presente para constar que **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MIRALHA** é portadora do RG nº 30.108.247-9-SSP/SP e do CPF nº 247.027.718-33 e seu marido **PEDRO MIRALHA** é portador do RG nº 18.983.831-SSP/SP e do CPF nº 299.831.858-49. Serrana, 09 de agosto de 2017. O Oficial (Leandro José Meireles e Silva).

* * * * *

AV-3/M-12.430:- ÓBITO
(Protocolo nº 13.809, de 04/12/2017)
Por Formal de Partilha expedido pelo Ofício Judicial da Comarca de Serrana, SP, em 15 de julho de 2009, extraído dos autos do processo nº 0274/1995, procede-se à presente para constar o **ÓBITO** do proprietário **PEDRO MIRALHA**, já qualificado, em 03 de maio de 1.995, consoante certidão de óbito expedida em 05 de maio de 1.995, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Serrana, SP, folha 193, do livro C-15, nº 1252. Serrana, 22 de dezembro de 2017. O Oficial (Leandro José Meireles e Silva).

* * * * *

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Serrana - SP
14379-2 - AA 028457
14379-2-028001-029000-0422

FSC MISTO Papel FSC: C106334

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Heloisa Careçato Ribeiro
Escrevente Autorizada

Heloisa C.
Escrevent

Registro 12.430 | Folha 01 Verso

R-4/M.12.430:- PARTILHA
(Protocolo nº 13.809, de 04/12/2017)
Por Formal de Partilha expedido pelo Ofício Judicial da Comarca de Serrana, SP, em 15 de julho de 2009, extraído dos autos do processo nº 0274/1995, verifica-se que em virtude do falecimento de **PEDRO MIRALHA**, já qualificado **o imóvel desta matrícula foi atribuído** aos herdeiros nas seguintes proporções: **1) 1/5** para **MARLENE MIRALHA**, brasileira, filha de Pedro Miralha e de Maria José de Oliveira Miralha, nascida aos 26/05/1971, portadora do CPF nº 262.971.128-51, separada judicialmente, residente e domiciliada na Rua Vicente De Paula Lima, 1082, na cidade de Serrana, SP; **2) 1/5** para **MARTA MIRALHA**, brasileira, RG nº 20.401.522, CPF nº 105.570.858-88, solteira, residente e domiciliada na Avenida Caramuru, 2100, na cidade de Ribeirão Preto, SP; **3) 1/5** para **MARLI MIRALHA**, brasileira, filha de Pedro Miralha e de Maria José de Oliveira Miralha, nascida aos 18/05/1970, portadora do CPF nº 200.591.578-52, solteira, residente e domiciliada na Rua Serafim Do Bem, 430, na cidade de Serrana, SP; **4) 1/5** para **MARCIA MIRALHA**, brasileira, RG nº 22.560.472-3-SSP/SP, CPF nº 159.981.328-90, solteira, residente e domiciliada na Rua 10 De Abril, 971, na cidade de Serrana, SP; **5) 1/5** para **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MIRALHA**, brasileiro, filho de Pedro Miralha e de Maria José de Oliveira Miralha, nascido aos 25/05/1976, portador do CPF nº 254.726.488-90, solteiro, residente e domiciliado na Rua Bahia, 252, na cidade de Serrana, SP; **pelo valor de R$ 14.244,45 (quatorze mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).** Valor venal exercício 2017 - R$ 65.604,21. Emitida a DOI. Serrana, 22 de dezembro de 2017. O Oficial (Leandro José Meireles e Silva).

* * * * *

AV-5/M.12.430: - CASAMENTO
(Protocolo nº 17.659, de 16/03/2021)
Pela Cédula Rural Hipotecária nº 1008789, datada de 10 de março de 2021, na cidade de Serrana, SP, verifica-se que **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MIRALHA**, já qualificado, contraiu matrimônio aos 16 de julho de 2005, com **NÚBIA APARECIDA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, do lar, RG nº 35.512.186-4-SSP/SP, CPF nº 281.916.548-65, residente domiciliada na cidade de Serrana, SP, sob o regime da **Comunhão Parcial de Bens**, passando a contraente a assinar **NÚBIA APARECIDA CARVALHO DA SILVA MIRALHA**, conforme certidão de casamento expedida aos 16 de julho de 2005, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Serrana, folhas 081, livro 038 de Registro de Casamento, nº de ordem 4.511. Selo Digital 1437923311111A90001765921E. Serrana, 24 de março de 2021. A Oficial Designada, (Natalia da Cunha Dalmaso Ferreira).
* * * * *

R-/M.12.430: - CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA
(Protocolo nº 17.659, de 16/03/2021)
Pela Cédula Rural Hipotecária nº 1008789, datada de 10 de março de 2021, na cidade de Serrana, SP, emitida pelo proprietário **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MIRALHA**, já qualificado, gravou o imóvel desta matrícula com hipoteca cedular de **PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros em favor de **SICOOB COCRED COOPERATIVA DE CRÉDITO**, inscrita no CNPJ sob nº 71.328.769/0001-81, com sede na Rua Dr Pio Dufles, 128, na cidade de Sertãozinho, SP, para garantia da dívida a ser paga em quatro parcelas anuais vencendo a primeira em 05/09/2022 e a última em 03/09/2025 na praça de emissão do título, sendo a dívida no **valor de R$ 72.588,98** (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), incidindo taxa efetiva de juros remuneratórios de 4,33% a.a.; juros de mora de 12,00% a.a., com Sistema de Amortização

continua na ficha 02

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Heloisa Careçato Ribeiro
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Heloisa Careçato Ribeiro
Escrevente Autorizada

SAC Decrescente - CET: 0,46% a.m. /5,68% a.a. A dívida destina-se ao investimento de cana-de-açúcar em: 1) Sítio São João da Agua Limpa 29,04 ha, cujo número do CAR é SP3551405710771822160484EBD7537EB84DB7443 de propriedade de Marcia Miralha de Melo, no município de Serra Azul, SP / Quantidade Explorada: 10,00 Hectares. Selo Digital: 1437923211111AD00017659218. Serrana, 24 de março de 2021. A Oficial Designada, _____ (Natalia da Cunha Dalmaso Ferreira).

* * * * *

AV-7/M-12.430 - CORREÇÃO
(Protocolo nº 17.687, de 25/03/2021)
É feita a presente, nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/1973, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004, para constar que o número do Registro da Cédula Rural Hipotecária é **R-6**/12.430. Selo Digital: 1437923311111C600017687211. Serrana, 25 de março de 2021. A Oficial Designada _____ (Natalia da Cunha Dalmaso Ferreira).

* * * * *

R-8/M.12.430: - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
(Protocolo nº 18.796, de 07/03/2022)
Por Cédula de Crédito Bancário, nº 1197730, datada de 03 de março de 2022, na cidade de Serrana, SP, emitida pelo proprietário **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MIRALHA**, já qualificado gravou o imóvel desta matrícula com **hipoteca cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros em favor do **SICOOB COCRED COOPERATIVA DE CRÉDITO**, já qualificada, para garantia da dívida no valor de **R$ 79.921,08 (setenta e nove mil e novecentos e vinte e um reais e oito centavos)**, a ser paga na praça de emissão do título, em 5 prestações anuais, vencendo-se a primeira em 15/02/2023 e a última em 15/02/2027, incidindo taxa de juros remuneratórios de 1,12% a.m, juros de mora de 1,00% a.m., com Sistema de Amortização Constante - SAC Decrescente CET: 1,42% a.m/ 18,73% a.a.. Com as demais cláusulas e condições constantes na cédula. Selo Digital: 1437923211355600018796 22E. Serrana, 15 de março de 2022. A Oficial Designada _____ (Natalia da Cunha Dalmaso Ferreira).

* * * * *

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO**
** VIDE CERTIDÃO NO VERSO **

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Serrana - SP
14379-2 - AA 028458
14379-2-028001-029000-0422

FSC MISTO Papel FSC® C108334

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Heloisa Careçato Ribeiro
Escrevente Autorizada

12.430

República Federativa do Brasil - Estado de São Paulo
Oficial de Registro de Imóveis de Serrana
CNS nº 14379-2

PROTOCOLO Nº 12198

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até o último dia útil anterior à presente data. CERTIFICO AINDA que a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.
Número do último ato praticado nesta matrícula: **8**.

Serrana, 03 de junho de 2022

Heloisa Careçato Ribeiro, Escrevente Substituta

Selo Digital:
1437923F31D34300012198221

A consulta do selo digital, através do endereço https://selodigital.tjsp.jus.br possibilita a verificação da procedência e das informações referentes aos dados do ato praticado pela serventia.

Atenção: Validade de 30 dias para efeitos exclusivamente notariais (Item 15, "c", cap. XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo).

CUSTAS E EMOLUMENTOS	
Oficial	R$ 38,17
Estado	R$ 0,00
Secretaria da Fazenda	R$ 0,00
Registro Civil	R$ 0,00
Tribunal de Justiça	R$ 0,00
Ministério Público	R$ 0,00
Município	R$ 1,91
Total	**R$ 40,08**

*Recolhimento conforme art.12 da Lei 11.331/2002.

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil Pessoa Jurídica e Civil Pessoas Naturais, Interdições e Tutela da sede da Comarca de Serrana foi instalado em 06/11/2009, sendo que anteriormente os imóveis de Serrana eram Registrados no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto.

Rua Santiago Urenha, 194 - Jardim Bela Vista - Telefone: (16) 3987-5146

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto

Matrícula 127.660 | Folha 01 Frente

LIVRO nº 2 - Registro Geral

IMÓVEL: Gleba de terras resultante de desmembramento, denominada Sítio Boa Vista - gleba A, situada no município de Serrana, SP, com a seguinte descrição: inicia-se em um marco denominado 24B, cravado nas confrontações das divisas de Antônio Carlos Urenha e outros e Júlio César Selegatto Filho; deste ponto segue, na confrontação com propriedade de Antônio Carlos Urenha e outros, com azimute de 310°13'40" e distância de 193,22 metros até o marco 25, cravado no alinhamento predial da Avenida Baudilio Biagi; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Avenida Baudilio Biagi com azimute de 206°29'22" e distância de 85,00 metros até o marco 29, cravado na confrontação de terras de propriedade de Nelson Selegato; deste ponto deflete à esquerda e segue, na confrontação com propriedade de Nélson Selegato, com azimute de 139°27'20" e distância de 191,99 metros até o marco 24C, cravado na confrontação com o imóvel matriculado sob nº 127661; deste ponto deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, com azimute de 29°40'27" e distância de 115,94 metros até o marco 24B, onde iniciou-se a descrição, perfazendo a área total de 20.000,00 metros quadrados; cadastrado no INCRA, em área maior, sob nº **950.041.172.227-4**; módulo fiscal 12,0 ha; nº de módulos fiscais - 2,4; fração mínima de parcelamento - 2,0 ha; área total 28,9 ha.

PROPRIETÁRIOS: **JÚLIO CÉSAR SELEGATTO FILHO**, RG nº 32.799.921-4-SP, CPF nº 212.846.808-60, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua do Professor, 1531, casa 17, nesta cidade; e **LUCIANA SELEGATTO LEITE**, RG nº 27.093.945-3-SP, CPF nº 181.175.168-70, administradora de empresas, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **PAULO RENATO LEITE**, RG nº 24.157.084-0-SP, CPF nº 256.159.218-97, analista de sistemas; brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Adão Adolfo, 615, na cidade de Serrana, SP.

REGISTROS ANTERIORES: R.1/67534, de 23/08/1996, e R.5/67534, de 26/08/2002, e R.6/67534, de 08/11/2002, deste Registro. Ribeirão Preto, SP, 21 de maio de 2009. Luiz Antônio da Silva _____, escrevente autorizado.

AV.1/127660 - Prenotação nº 280.402, de 12/05/2009. A presente matrícula foi aberta em virtude de desmembramento, conforme se verifica do levantamento topográfico, memorial descritivo datado de 23/05/2008, ART nº 92221220080878534, de 07/10/2008, e requerimento datado de 03 de março de 2009. Ribeirão Preto, SP, 21 de maio de 2009. Luiz Antônio da Silva _____, escrevente autorizado.

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA **
** VIDE COTA NO VERSO **

Mod. 01

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

2º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Ribeirão Preto - SP
11249-0-AB 079393
11249-0-050001-100000-1121

127660 | 01

Segundo Oficial de Registro
de Imóveis de Ribeirão Preto

Certifico e dou fé que esta certidão reproduz os atos da matrícula nº 127660; que nos arquivos desta serventia não há outro registro de ônus real ou de ação pessoal reipersecutória gravando o imóvel, além dos eventualmente nela relatados; e que foi extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6.015/73 Informa que a partir de 09/11/2009 os interessados deverão apresentar os títulos para registro de imóveis situados na cidade de Serrana diretamente na serventia instalada naquela cidade, na Rua Santiago Urenha, 194, Bela Vista.
Ribeirão Preto, 03 de junho de 2022.
Selo digital: 1124903C300000007961152 26.
Eu_____, Carla Renata Souza Castro Nascimento, escrevente autorizada, assino.
Último ato - 1

Emolumentos R$38,17	Estado R$0,00	Sec. Faz.: R$0,00	Protocolo	864836
Sinoreg R$0,00	Trib.Jça. R$0,00	Município R$0,00	03/06/2022	
MP: R$0,00		Total: R$ 38,17		

Avenida Antônio Diederichsen, 400, Jardim América, CEP: 14020-250 Tel. (16) 2111-9200

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RIBEIRÃO PRETO — SP

MATRÍCULA 13284 | FOLHA 1

LIVRO N. 2 — REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Uma gleba de terras, situada em Serrana, nesta Comarca, denominada Sitio Boa Vista, compreendida dentro do seguinte perimetro e confrontações: tem inicio no marco nº 10, cravado nas divisas de terras de Nelson Selegato e Mario Marcolino e outros; daí desce com o rumo de 52º 15' NW,- numa distância de 1.392,00 ms., até o marco nº 11, cravado na margem direita do Corrego Serrinha, do marco nº 11 ao 12, segue com o rumo de 05º 23' NE, com a distância de 402,00 ms., margeando com o corrego Serrinha, do - marco nº 12 ao 13, segue com o rumo 54º 12' SE na distancia de 25,00 ms.- do marco nº 13 ao 14, segue com o rumo de 38º 18' NE, na distancia de 40, 00 ms., do marco nº 14 ao 15, segue com o rumo de 54º 22' SE na distancia de 187,00 ms., do marco nº 15 ao 16, segue com o rumo de 55º 32' SE na - distancia de 190,00 ms., do marco nº 16 ao 17, segue com o rumo de 56º 42' SE a distancia de 100,00 ms. do marco nº 18 ao 19, segue com o rumo de - 47º 12' SE, a distancia de 200,00 ms., do marco nº 19 ao 20, segue com o rumo de 45º 42' SE, à distancia de 172,00 ms., do marco nº 20 ao 21, segue com o rumo de 34º 54' SE, a distancia de 110,00 ms., do marco nº 21 - ao 22, segue com o rumo de 69º 52' SE a distancia de 284,00 ms., do marco nº 22 ao marco nº MP, segue com o rumo de 67º 42' SE, a distancia de 110, 00 ms. e do marco MP ao marco nº 10, segue com o rumo de 18º 50' NE a distancia de 443,00 ms., confrontando do marco 10 ao 11 com terras de propriedade de Nelson Selegato, do marco 11 ao 12 com o corrego Serrinha, do marco 12 ao 14 com o Matadouro Municipal de Serrana e do marco 14 ao MP e - deste ao marco 10, com terras de propriedade de Mario Marcolino e Outros, ou seja com o Sitio São Pedro da Boa Esperança, contendo a área de 21,70 alqueires, ou sejam 52,5140 hectares de terras, existindo casas de morada e pequenas benfeitorias. Está cadastrada no INCRA sob nº 613.142.000.167-2.- PROPRIETÁRIO: Ayr Odorico de Menezes, agricultor, RG nº 4.479.379-SP e - sua mulher Neide Massafelli de Menezes, filha de Mario Maxiniliano Massafelli e Helena Dalmazo Massafelli, do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, à Rua Carlos Gomes nº 374, portadores do CPF nº 023.344.888-87.- TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob nº 8341 e AV. 11/8341, neste Registro.- Ribeirão Preto, 23 de agosto de 1978. A Escr. Aut. _____ Rita de Cássia Abrão.-

R.1/13284

TRANSMITENTE: Ayr Odorico de Menezes, agricultor, RG nº 4.479.379-SP e - sua mulher Neide Massafelli de Menezes, filha de Mario Maxiniliano Massafelli e Helena Dalmazo Massafelli, do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, à Rua Carlos Gomes nº 374, portadores do CPF nº 023.344.888-87. - ADQUIRENTE: Francisco Urenha, viuvo, mecanico, brasileiro, portador do RG

(continua no verso)

2º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Ribeirão Preto - SP
11249-0-AB 079388
11249-0-050001-100000-1121
FSC MISTO Papel C108354
QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO!

MATRÍCULA 13284 | FOLHA 1 VERSO

nº 4.197.195-SP e do CPF nº 156.878.728-68, domiciliado em Serrana, à Rua Serafim do Bem nº 768; Luiz Urenha, brasileiro, mecanico, casado no regime da comunhão de bens com Gessy Selegato Urenha, portador do RG nº 4.197.190-SP e do CPF nº 156.878.648-49, domiciliado em Serrana, à Rua Vicente de Paula Lima nº 572; Jose Urenha, brasileiro, mecanico, casado no regime da comunhão de bens com Mafalda Selegato Urenha, portador do RG nº 4.251.743-SP e do CPF nº 135.258.678-91, domiciliado em Serrana, à Rua Vicente de Paula Lima nº 544 e Antonio Carlos Urenha, brasileiro, mecanico, casado no regime da comunhão de bens com Odilia Valdevite Urenha, portador do RG nº 4.197.189-SP e do CPF nº 167.790.708-82, domiciliado em Serrana, à Rua Vicente de Paula Lima nº 579.-

TÍTULO: Venda e compra.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura de 07 de abril de 1978, de notas do Escrivão de Serrana, Livro 46, folhas 67v/68v.-

VALOR: Cr$ 3.436.500,00.-

Ribeirão Preto, 23 de agosto de 1978. A Escr. Aut. _____

Rita de Cássia Abrão.-

AV.2/13284

Conforme escritura de re-ratificação de 13 de novembro de 1978, do Escrivão de Serrana, Livro 46, folhas 131 vº, os transmitentes Ayr Odorico de Menezes e sua mulher Neide Massafelli de Menezes e os adquirentes Francisco Urenha e outros, retificaram a escritura objeto do R.1/13284, para declarar que o adquirente Francisco Urenha, é casado no regime da separação de bens com Aquilina Kovalski Urenha e não viuvo, como constou por engano em dita escritura, ratificando-a em todos os seus demais termos.-

Ribeirão Preto, 17 de novembro de 1978. A Escr. Aut. _____

Rita de Cássia Abrão.-

R.3/13284

DEVEDORES: Francisco Urenha, agricultor, portador do CPF nº 156.878.728/68 e sua mulher Aquilina Kovalski Urenha, portadora do CPF nº 863.717.468/04, casados no regime da separação de bens; Luiz Urenha, agricultor e sua mulher Gessy Selegato Urenha, do lar, casados no regime da comunhão de bens, portadores do CPF nº 156.878.648/49; José Urenha, agricultor e sua mulher Mafalda Selegato Urenha, do lar, casados no regime da comunhão de bens, portadores do CPF nº 135.258.678/91 e Antonio Carlos Urenha, agricultor e sua mulher Odilia Valdevite Urenha, do lar, casados no regime da comunhão de bens, portadores do CPF nº 167.790.708/82, todos brasileiros, domiciliados em Serrana, nesta Comarca.-

CREDOR: Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima, inscrito no CGC sob nº 76.543.115/0579-78, agência de Serrana, nesta Comarca.-

(continua folhas 2)

(QUALQUER ADULTERAÇÃO RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RIBEIRÃO PRETO – SP

LIVRO N. 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 13284 | FOLHA 2

TÍTULO: Hipoteca.-
FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Hipotecária nº 579/1153/80, emitida em Serrana, nesta Comarca, em 16 de Dezembro de 1980, apresentada em duas vias, ficando uma arquivada.-
VALOR, PRAZO, JUROS E PENAS: Cr$ 4.619.739,56, que será amortizado da seguinte forma: em data de 26 de novembro de 1981 a importância de Cr$ - 1.540.000,00; em data de 29 de novembro de 1982 a importância de Cr$ - 1.540,00,00 e em data de 26 de novembro de 1983 a importância de Cr$ - 1.539.739,56, no total de Cr$ 4.619.739,56. Os juros são devidos a taxa de 05% ao ano mais correção monetária de 24% ao ano e reajustável sempre que o Conselho Monetário assim determinar, dentro dos critérios por ele estabelecido, independente de qualquer aditamento ao instrumento contratual acima caracterizado, taxas essas incidentes sobre a importância de Cr$ 3.428.489,56, destinada a aquisição de bem e/ou capital de trabalho consignado no orçamento, ficando entendido que em caso de mora a taxa de juros será elevável de 1% ao ano. Os encargos acima são devidos sobre os saldos devedores em conta vinculada e exigíveis em 30 de junho e 31 de - dezembro de cada ano, no vencimento das prestações, no vencimento final e na liquidação da cédula. O não pagamento dos encargos financeiros nas épocas acima pactuadas, constituirá inadimplencia dos devedores. Em caso de atraso no pagamento das obrigações pactuadas, os devedores pagarão - além dos juros moratórios de 1% ao ano, mais 2% ao ano e correção monetária igual a variação das O.R.T.Ns., no período anual imediatamente anterior ao mês de ocorrencia. Se o inadimplemento for parcial (demora por exemplo, no pagamento de prestações) as taxas acrescidas incidirão apenas sobre a parcela vencida exceto se o Banco, considerar antecipadamente vencida toda a divida com base no disposto do Artigo 11 § Único do Decreto-Lei 167 de 14.02.67. Sobre a importância de Cr$ 1.191.250,00 referente a aquisição de fertilizantes, incidirão juros de 15% ao ano, que serão subsidiados pelo FUNDAG através do Banco Central do Brasil, até o vencimento da cédula, ou decorrido o prazo de 02 anos, a contar da data da assinatura da cédula, exigíveis em 30 de junho e 31 de dezembro. Se - cessar o direito aos subsídios a qualquer época e por qualquer motivo os devedores obrigam-se a pagar os encargos financeiros de 05% ao ano, mais correção monetária de 24% ao ano e reajustavel sempre que o Conselho Monetário assim determinar, dentro dos critérios por ele estabelecido independente de qualquer aditamento ao instrumento contratual acima caracterizado. Não constituindo cominação moratória, mas compensação pela cessação do subsídio a cargo do Banco Central do Brasil, que será acrescido - de 2% ao ano e correção monetária igual a variação das O.R.T.Ns., no pe-

(continua no verso)

2º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Ribeirão Preto - SP
11249-0-AB 079389
11249-0-050001-100000-1121
FSC MISTO Papel FSC® C108334
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

MATRÍCULA 13284 FOLHA 2 VERSO

riodo anual imediatamente anterior ao mês de ocorrencia. Multa de 10% no caso de judicialização.-
Ribeirão Preto, 30 de dezembro de 1980. O Of. Maior Euclemir Machado.- Ver R.1245 -Lº 3-Registro Auxiliar.-
Cr$ 599,22 - Recibo nº 17096.-

R.4/13284

DEVEDORES: Antonio Carlos Urenha, agricultor e sua mulher Odilia Valdevite Urenha, domestica, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, portadores do CPF nº 167.790.708-82; José Urenha, agricultor e sua mulher Mafalda Selegato Urenha, domestica, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, portadores do CPF nº 135.258.678-91; Francisco Urenha, - agricultor, e sua mulher Aquilina Kovalski Urenha, doméstica, brasileiros, casados no regime da separação de bens, portadores do CPF nº156.878.728 - 68; Luiz Urenha, agricultor e sua mulher Gessy Selegato Urenha, domestica, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, portadores do CPF nº 156.878.648-49, todos domiciliados em Serrana, nesta Comarca.-
CREDOR: Banco Bamerindus do Brasil-Sociedade Anonima, com sede na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, inscrito no CGCMF sob numero - 76.543.115/0001-94.-
TÍTULO: Hipoteca.-
FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Hipotecária nº 00579-08/000.667-0/82-PROAGRO emitida na cidade de Serrana, desta Comarca, em 01 de outubro de 1982, - apresentada em 02 vias.-
VALOR; PRAZO; JUROS E PENAS: Cr$ 12.000.000,00, pagáveis no vencimento em 15 de setembro de 1983. Os juros são devidos à taxa de 45% ao ano, inci-- dentes sobre os saldos devedores em conta vinculada e exigíveis em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento das prestações, no vencimento final e na liquidação da Cédula, eleváveis de mais de 1% ao ano em caso de mora. Os emitentes obrigaram-se a pagar ao Programa de Garantia da Atividade - Agropecuária PROAGRO o adicional de 01% sobre a importância de Cr$ - 12.000.000,00. Verificando a qualquer tempo e a qualquer época quer através dos serviços de fiscalização quer de inspeções do Banco Central do - Brasil a inaplicação ou desvio das parcelas do crédito previsto no orça-- mento de aplicação poderá o Banco considerar sumariamente vencida a operação, exigindo de imediato o valor do principal acrescido de correção monetária calculada em função da variação das Obrigações Reajustáveis do Te-- souro Nacional a partir da data da respectiva liberação acrescida de juros à taxa de 6% ao ano, além dos juros moratórios de 1% ao ano sem prejuizo das demais sanções aplicáveis a critério do Banco Central do Brasil. No caso de impontualidade no pagamento de qualquer obrigação decorrente - da cédula, inclusive por vencimento antecipado, ainda que em função de -

(continau folhas 3)

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, ÍNVALIDA ESTE DOCUMENTO'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RIBEIRÃO PRETO - S. P.

LIVRO N. 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 13284 | FOLHA 03

inadimplemento em outro financiamento rural de responsabilidade dos devedores, os encargos financeiros serão automaticamente reajustados, passando a incidir, sobre o valor vencido, correção monetária calculada em função da Variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, desde o mes anterior ao inadimplemento acrescida de juros à taxa de 6%, além dos juros moratórios de 1% ao ano, a partir da data em que o débito se tornar exigível até o efetivo cumprimento da obrigação independente de aviso ou interpelação. Nos casos em que a aplicação das sanções forem de valor inferior aos encargos inicialmente fixados, prevalecerão aqueles para todos os fins e efeitos de direito; se o inadimplemento for parcial(demora por exemplo no pagamento das prestações), as taxas acrescidas incidirão apenas sobre a parcela vencida, exceto se o Banco considerar vencida toda a divida com base no disposto no artigo 11§ único do Decreto-Lei numero 167 de 14/2/1967. O imóvel objeto da garantia do principal da dívida foi avaliado por Cr$ 35.894.100,00. Tudo nos termos e sob as demais condições constantes do título.-

Ribeirão Preto, 03 de novembro de 1982. A Escr. Aut. Marcia Protti Bernardi.- Ver R.1872-Livro 3-Auxiliar

Em1.1.553,64-1microf. 160,00- Est.32,00- Cart.32,00= Cr$ 1.777,64- Rec. 29693- G. 731/732.-

R.5/13284

DEVEDORES: Antonio Carlos Urenha, agricultor, sua mulher Odilia Valdevite Urenha, domestica, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, portadores do CPF nº 167.790.708-82; José Urenha, agricultor, - sua mulher Mafalda Selegato Urenha, doméstica, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, portadores do CPF nº 135.258.678-91; Franscisco Urenha, agricultor, e sua mulher Aquilina Kovalski Urenha, doméstica, casados no regime da separação de bens, antes da lei 6.515/77, - portadores do CPF nº 156.878.728-68; Luiz Urenha, agricultor e sua mulher Gessy Selegato Urenha, domestica, casados no regime da comunhão de bens,- antes da lei 6.515/77, portadores do CPF nº 156.878.648-49, todos brasileiros, domiciliados em Serrana, nesta Comarca.-

CREDOR: Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anonima, com sede em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, inscrito no CGCMF sob nº 76.543.115/0001 94.-

TÍTULO: Hipoteca.-

FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Hipotecária nº 0057908/900.029-1/82, emitida em Serrana, desta Comarca, em 09 de dezembro de 1982, apresentada em - 02 vias.-

VALOR; PRAZO; JUROS E PENAS: Cr$ 12.000.000,00, pagáveis em 15 de setem--

(continua no verso)

2º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Ribeirão Preto - SP
11249-0-AB 079390
11249-0-050001-1000000-1121
FSC MISTO Papel
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

MATRÍCULA 13284 | FOLHA 03 VERSO

bro de 1983. Correção monetária de acordo com a variação das Obrigações - Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN's) calculada sobre os saldos devedores e exigidos por pagamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento parcial, no vencimento final e na liquidação da cédula, juntamente com os juros de 12% ao ano, que incidirão sobre os saldos devedores monetariamente. A falta de pagamento ou o descumprimento de quaisquer das - obrigações assumidas pelos emitentes, principais e ou acessórios, no seu vencimento antecipado ou não, os emitentes se obrigam ao pagamento de juros de 13% ao ano, neste total incluido 1% ao ano à título de mora, mais correção monetária prefixada pelo Banco para as suas operações ativas a curto prazo (comissão de permanência) contados desde o dia do inadimplemento - até a data do efetivo pagamento, além de multa de 10% sobre o valor total do débito (principal e acessório), no caso de judicialização. O imóvel - objeto da garantia do principal da divida, foi avaliado por Cr$ 35.894.100,00. Tudo nos termos e sob as demais condições constantes do título.- Ribeirão Preto, 11 de março de 1983. O Of. Maior _____ Euclemir Machado. Ver R.2023 no Livro 3-Auxiliar.- Eml.2.245,00-1microf. 160,00- Est.32,00- Cart.32,00= Cr$ 224,00-Rec.32204 G. 798/799.-
cobrados englobadamente com os demais atos do título.-

AV.6/13284
Fica cancelado o R.4/13284, referente a hipoteca do valor de Cr$ - 12.000.000,00, por ter o credor Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anonima, por instrumento particular datado na cidade de São Paulo, Capital - deste Estado, em 15/12/83, autorizado este cancelamento.-
Ribeirão Preto, 24 de fevereiro de 1984. O Of. Maior _____
Euclemir Machado.-

AV.7/13284
Fica cancelado o R.3/13284, referente à hipoteca, do valor de Cr$ -- 4.619.739,56, por ter o credor Banco Bamerindus do Brasil S/A., por instrumento particular datado em São Paulo, Capital, em 15/12/83, autorizado o cancelamento.-
Ribeirão Preto, 27 de março de 1984. O Of. Maior _____
Euclemir Machado.-

AV.8/13284.-
Fica cancelado o R.5/13284, referente a hipoteca do valor de Cr$ - 12.000.000,00, por ter o credor Banco Bamerindus do Brasil-Sociedade Anonima, por instrumento particular datado em Serrana, nesta Comarca, em 26.

(continua na folha 4)

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RIBEIRÃO PRETO - S. P.

LIVRO N. 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 13284 | FICHA 4

04.84, autorizado referido cancelamento.-
Ribeirão Preto, 21 de maio de 1984. O Of.Maior Euclemir Machado.-

AV.9/13284.-
Por escritura de 11 de novembro de 1985, da Tabeliã de Serrana, desta Comarca, Livro 71, folhas 73/6 e fotocópia do Certificado de Cadastro do - INCRA, é feita esta averbação para constar que o imóvel objeto da presente matricula, atualmente está cadastrado no INCRA sob nº 613.142.003.263/2, com a área total de 52,5 ha.; fração minima de parcelamento de 2,0 ha mod.fiscal de 12,0 e nº de mod.fiscal de 4,27.-
Ribeirão Preto, 18 de julho de 1986. O Escr.Aut. José Newton de Siqueira.-

R.10/13284.-
Por escritura mencionada na AV.9/13284, os proprietários José Urenha, mecânico, portador do RG nº 4.251.743-SP e sua mulher Mafalda Selegato Urenha, do lar, portadora do RG nº 12.850.581-SP, brasileiros, casados no - regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, domiciliados em Serrana, desta Comarca, portadores do CPF nº 135.258.678/91, venderam a Luiz Urenha, mecânico, RG nº 4.197.190-SP, casado no regime da comunhão de - bens, antes da Lei 6515/77, com Gessy Selegato Urenha, do lar, filha de José Selegato e de Luiza Selegato, brasileiros, portadores do CPF nº - 156.878.648/49, domiciliados nesta cidade e Antonio Carlos Urenha, mecânico, RG nº 4.197.189-SP, casado no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com Odilia Valdevite Urenha, do lar, RG nº 10.147.754-SP, - brasileiros, portadores do CPF nº 167.790.708/82, domiciliados em Serrana, uma parte ideal de 25% no imóvel objeto da presente matricula, no valor de Cz$ 270.000,00.-
Ribeirão Preto, 18 de julho de 1986. O Escr.Aut. José Newton de Siqueira.-

R.11/13284 (HIPOTECA)
Conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 0057908.96.0000061, emitida em Serrana, desta Comarca, em 26 de julho de 1996, os proprietários, **ANTONIO CARLOS URENHA**, CPF nº 167.790.708-82, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com **ODILIA VALDEVITE URENHA**, CPF nº 273.541.078-16, brasileiros, domiciliados em Serrana, desta Comarca; **LUIZ URENHA**, CPF nº 156.878.648-49 e sua mulher **GESSY SELEGATO URENHA**, CPF nº

(continua no verso)

2º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Ribeirão Preto - SP
11249-0-AB 079391
11249-0-050001-100000-1121
FSC MISTO Papel FSC® C108334
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

MATRÍCULA 13284 | FICHA 04

273.528.958-33, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, domiciliados em Serrana, desta Comarca e **FRANCISCO URENHA**, CPF nº 156.878.728-68 e sua mulher **AQUILINA KOVALSKI URENHA**, CPF nº 863.717.468-04, casados no regime da separação de bens, brasileiros, domiciliados em Serrana, desta Comarca, **DERAM EM HIPOTECA, o imóvel desta matrícula,** à favor do **BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A**, com sede em Curitiba-PR, inscrito no CGC/MF sob nº 76.543.115/0001-94, para garantia da dívida no valor de **R$ 99.829,03, com vencimento para 31 de outubro de 2003.** ENCARGOS FINANCEIROS: taxa efetiva de juros de 3% ao ano, a incidir a partir de 30/11/1995, calculado diariamente sobre o saldo devedor, pela fração "pro-rata", considerando-se o ano de 365 dias, capitalizados durante o prazo de carência e exigidos por pagamento juntamente com as prestações de principal, obtidas mediante aplicação do sistema "PRICE", nas amortizações e na liquidação do título, nas datas e pelas quantidades dos produtos descritos a seguir: parcela 01, vencimento 31/10/1997, 82.326 Kg de milho e 60.668 Kg de soja; parcela 02, vencimento 31/10/1998, 82.326 Kg de milho e 60.668 Kg de soja; parcela 03, vencimento 31/10/1999, 82.326 Kg de milho e 60.668 Kg de soja; parcela 04, vencimento 31/10/2000, 82.326 Kg de milho e 60.668 Kg de soja; parcela 05, vencimento 31/10/2001, 82.326 Kg de milho e 60.668 Kg de soja; parcela 06, vencimento 31/10/2002, 82.326 Kg de milho e 60.668 Kg de soja; parcela 07, vencimento 31/10/2003, 82.326 Kg de milho e 60.668 Kg de soja; por uma das formas de pagamento, seguintes: a) pagamento em moeda corrente nacional, com base no valor correspondente as unidades equivalentes do produto, apurado em função do preço mínimo básico oficial vigente naquela data, para o município de localização do imóvel de aplicação do crédito; b) entregar a quantidade de produtos já estipulada, mediante depósito da mercadoria em unidade de armazenamento credenciado pelo Governo Federal, e com contrato de depósito assinado com a CONAB, observando as disposições do artigo 6 da Resolução 2.238, de 31/01/96 do Bacen e as normas especificadas da política de garantia de preços mínimos (PGPM) para aquisições do Governo Federal. A falta de apresentação do comprovante de depósito, até a data de vencimento de cada parcela, implicará em desistência por parte do emitente da forma de alternativa de pagamento em produto, relativamente a parcela. As quantidades equivalentes em produtos, corresponde a divisão do valor da cédula, acrescido dos encargos financeiros, pelo preço mínimo básico oficial vigente em 30/11/1995, para o município de localização do imóvel de aplicação do crédito, mediante aplicação do sistema "PRICE". **Tudo nos termos e sob**

(continua ficha 05)

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º

cartório de registro de imóveis e anexo
ribeirão preto - sp
"cartório naccarato"
oficial: aldemar spinola - oficial substituto: francisco xavier piccolotto naccarato

MATRÍCULA 13284 | FICHA 05

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

as demais cláusulas e condições constantes do título. Foi apresentado o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR/95, expedido pelo INCRA, bem como o comprovante de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR/94, expedido pela Receita Federal. (Vide R.6227).- **Ribeirão Preto, 06 de setembro de 1996.** O Escr. Aut. _____ Luiz Antonio da Silva.-

==========

Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto

Certifico e dou fé que esta certidão reproduz os atos da matrícula nº 13284; que nos arquivos desta serventia não há outro registro de ônus real ou de ação pessoal reipersecutória gravando o imóvel, além dos eventualmente nela relatados; e que foi extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6.015/73 Informa que a partir de 09/11/2009 os interessados deverão apresentar os títulos para registro de imóveis situados na cidade de Serrana diretamente na serventia instalada naquela cidade, na Rua Santiago Urenha, 194, Bela Vista.
Ribeirão Preto, 03 de junho de 2022.
Selo digital: 1124903C80000000796114228.
Eu_____, Carla Renata Souza Castro Nascimento, escrevente autorizada, assino.
Último ato - 11

Emolumentos R$38,17	Estado R$0,00	Sec. Faz.: R$0,00	Protocolo	864836
Sinoreg R$0,00	Trib.Jça. R$0,00	Município R$0,00	03/06/2022	
MP: R$0,00		Total: R$ 38,17		

Avenida Antônio Diederichsen, 400, Jardim América, CEP: 14020-250 Tel. (16) 2111-9200

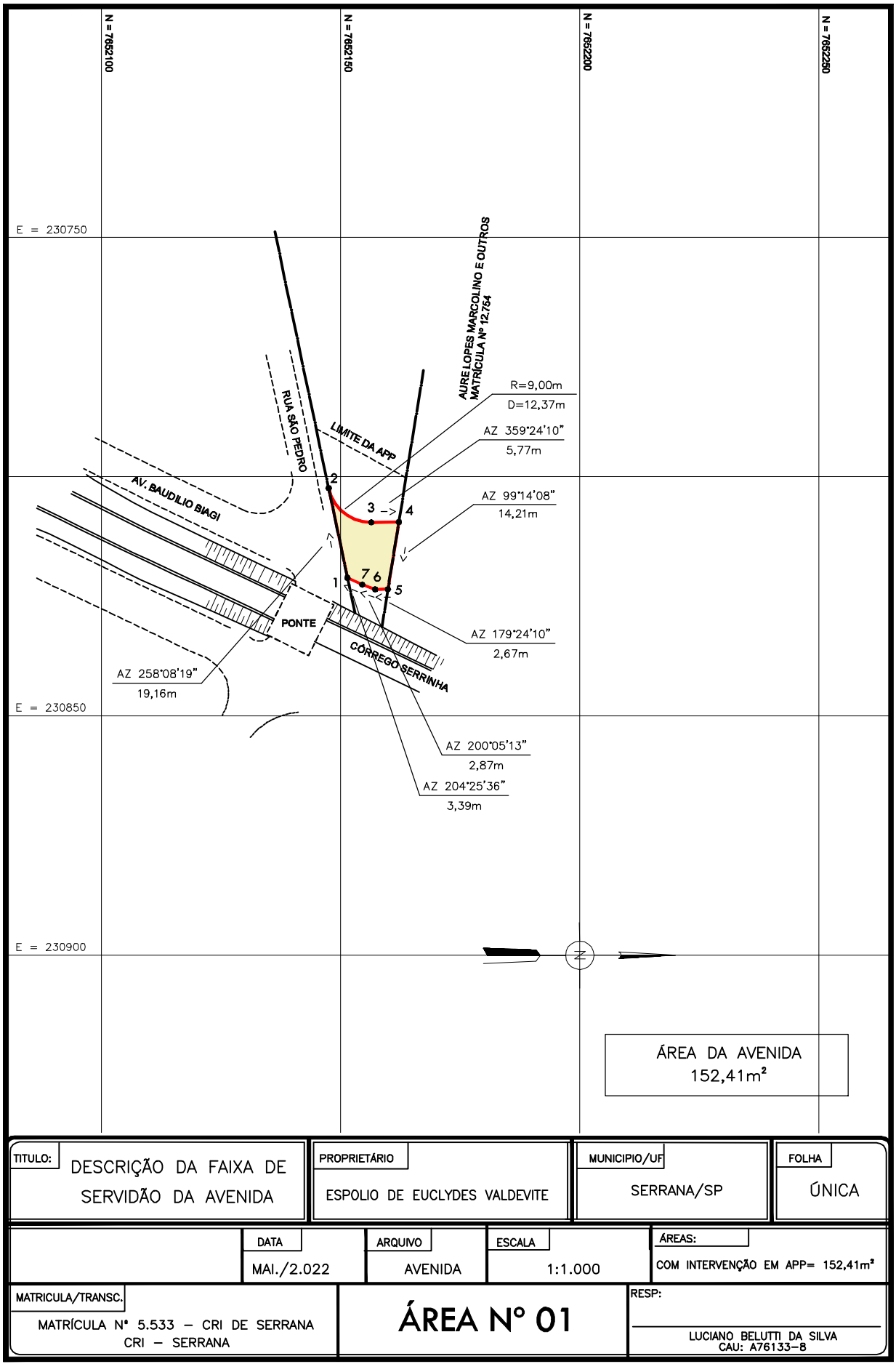
Mod. 14

2º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Ribeirão Preto - SP
11249-0-AB 079392
11249-0-050001-100000-1121
FSC MISTO Papel
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

EM BRANCO



'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

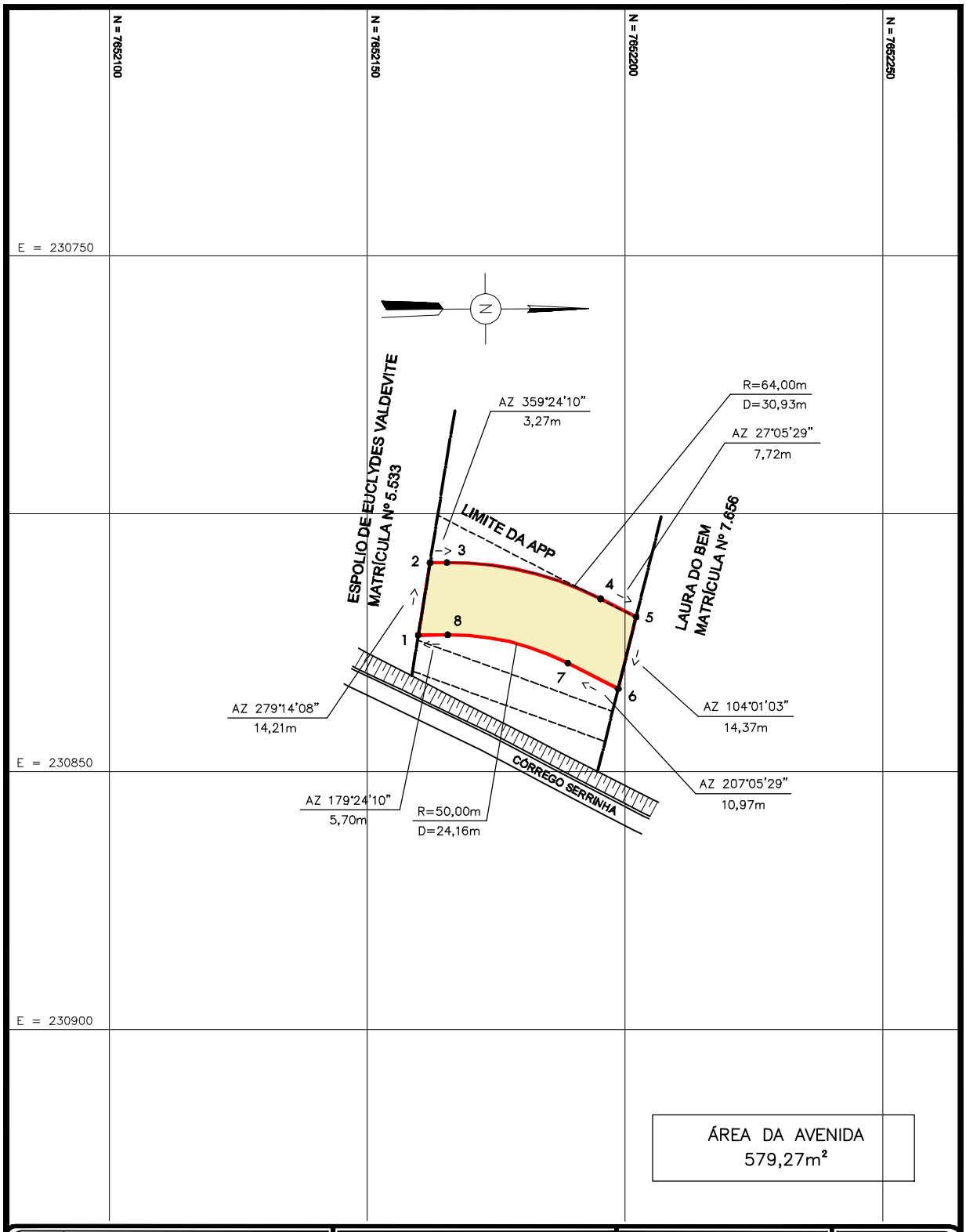


ÁREA DA AVENIDA
152,41m²

TITULO: DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DA AVENIDA	PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE EUCLYDES VALDEVITE	MUNICIPIO/UF: SERRANA/SP	FOLHA: ÚNICA

DATA: MAI./2.022	ARQUIVO: AVENIDA	ESCALA: 1:1.000	ÁREAS: COM INTERVENÇÃO EM APP= 152,41m²

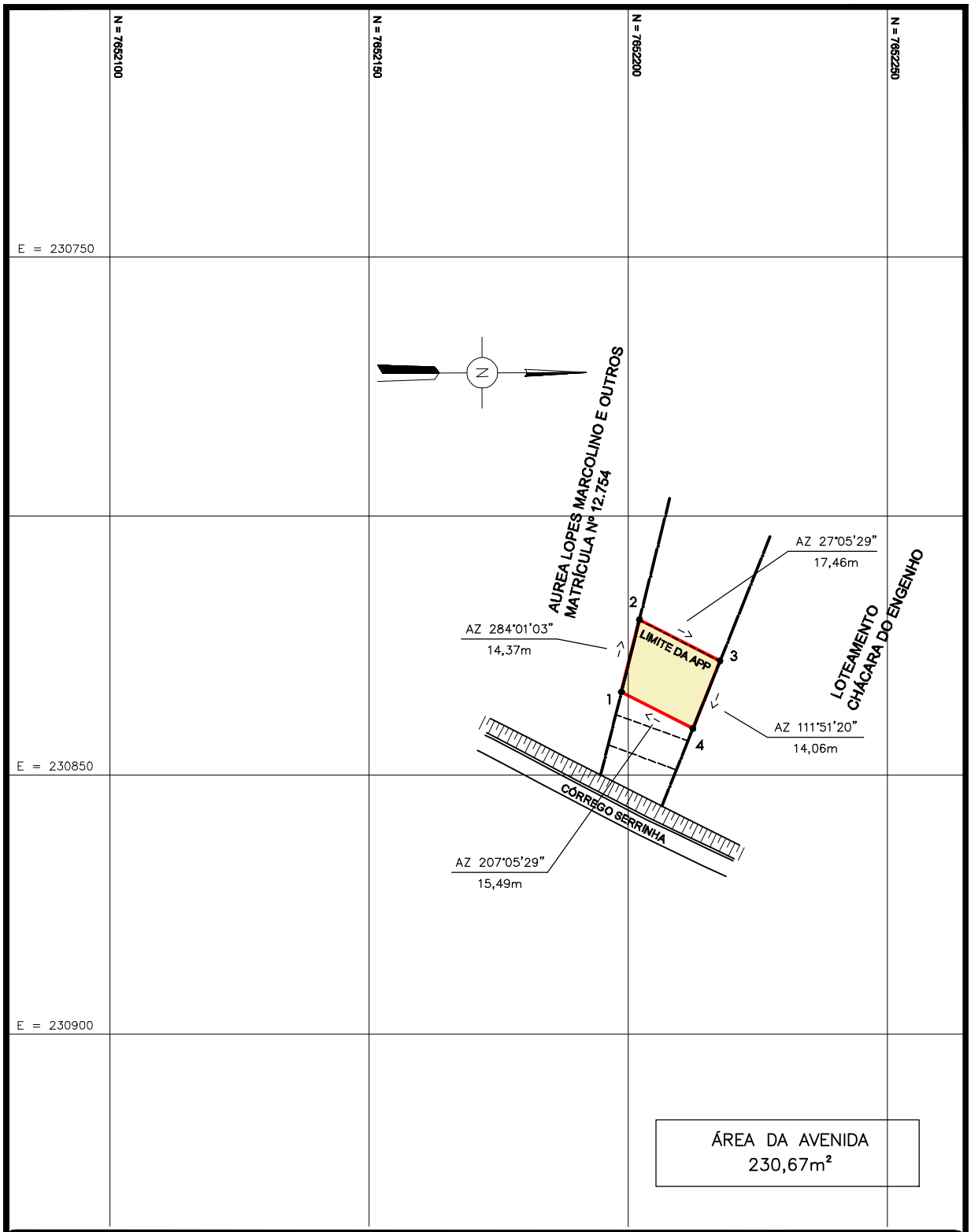
MATRICULA/TRANSC.: MATRÍCULA Nº 5.533 – CRI DE SERRANA CRI – SERRANA	ÁREA Nº 01	RESP: LUCIANO BELUTTI DA SILVA CAU: A76133-8



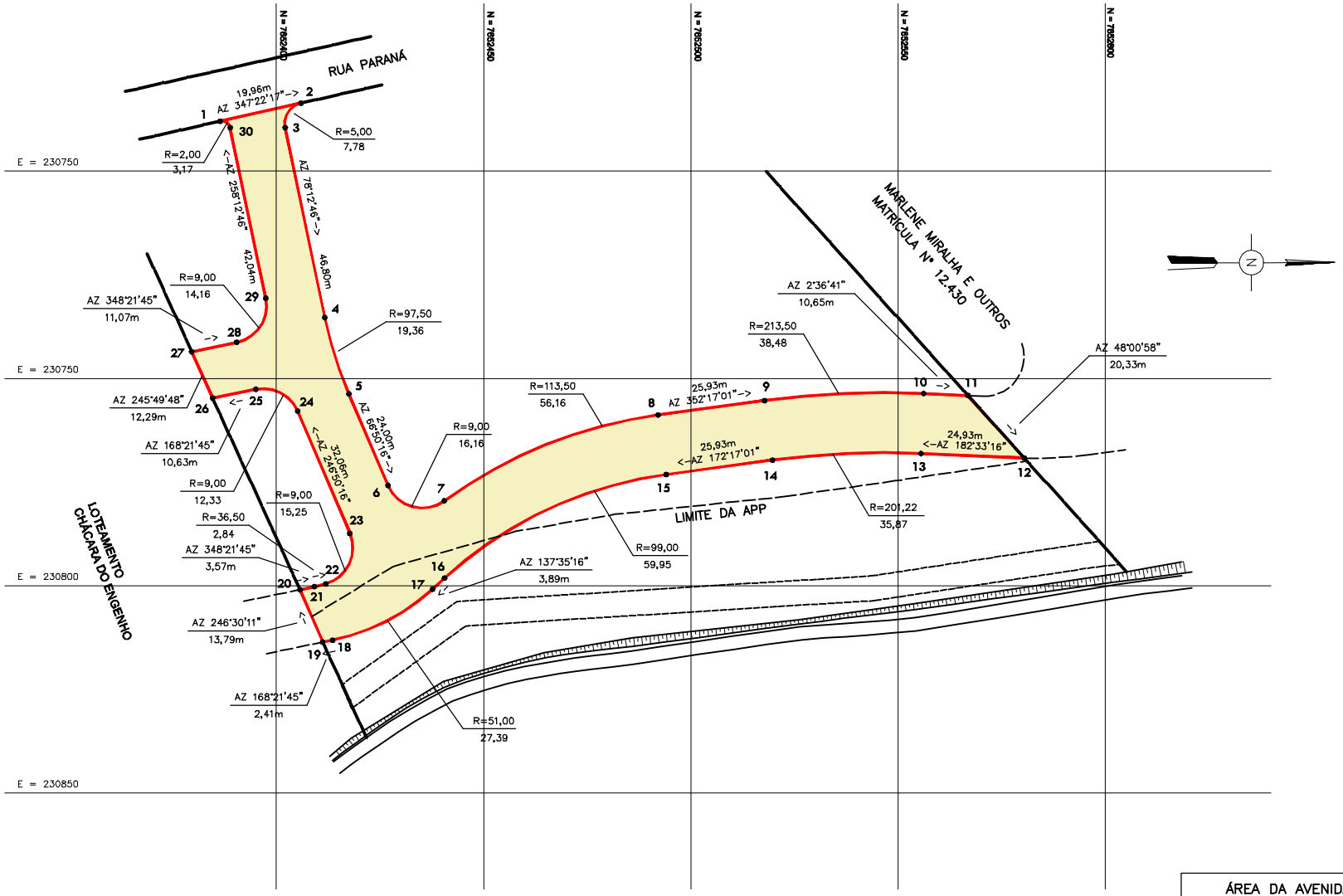
TITULO: DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DA AVENIDA	PROPRIETÁRIO: AUREA LOPES MARCOLINO E OUTROS	MUNICIPIO/UF: SERRANA/SP	FOLHA: UNICA

DATA: MAI./2.022	ARQUIVO: AVENIDA	ESCALA: 1:1.000	ÁREAS: COM INTERVENÇÃO EM APP= 579,27m²

MATRICULA/TRANSC.: MATRÍCULA Nº 12.754 CRI – SERRANA	ÁREA Nº 02	RESP: LUCIANO BELUTTI DA SILVA CAU: A76133-8

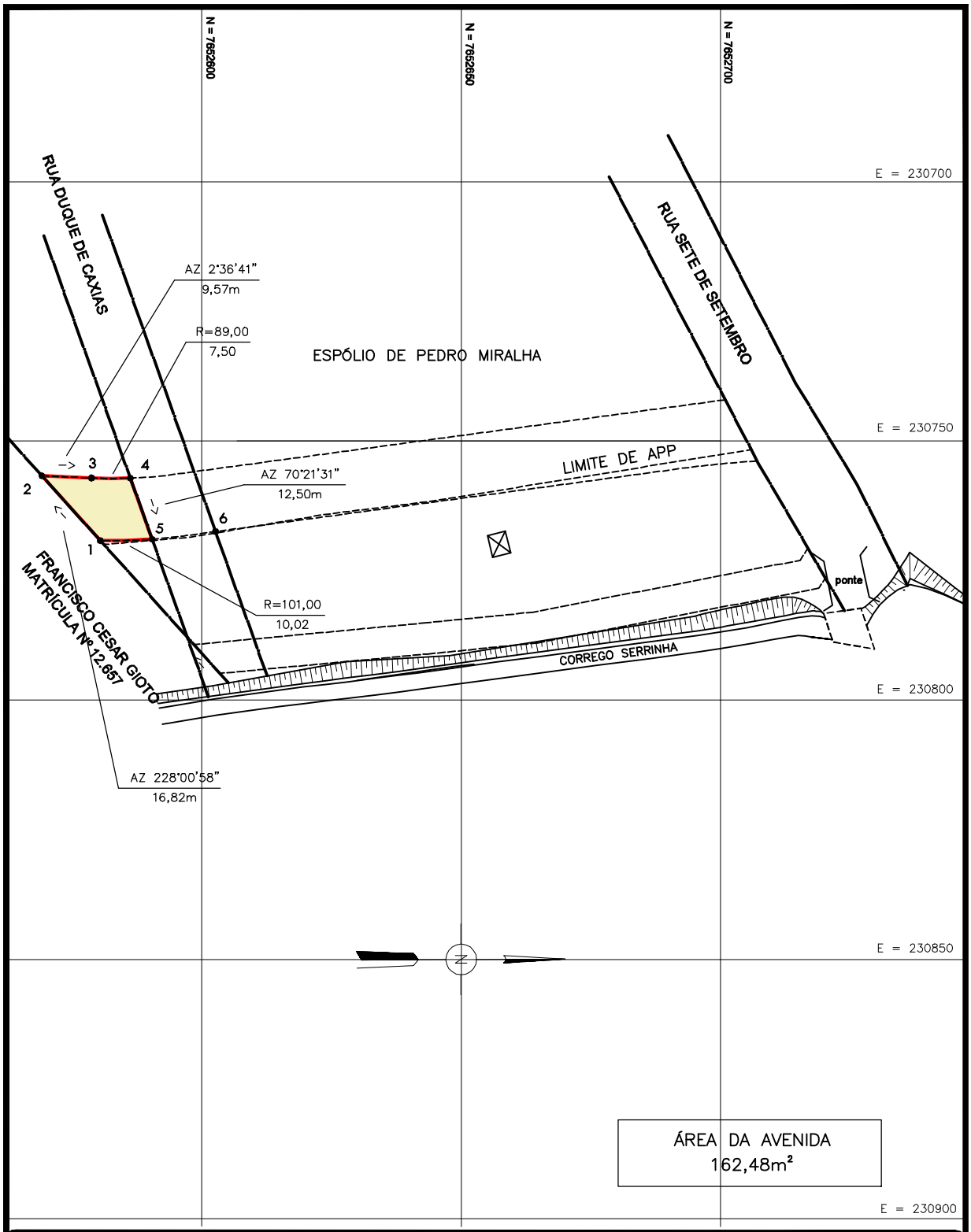


TITULO: DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DA AVENIDA	PROPRIETÁRIO: LAURA DO BEM	MUNICIPIO/UF: SERRANA/SP	FOLHA: ÚNICA
	DATA: MAI./2.022	ARQUIVO: AVENIDA	ESCALA: 1:1.000
			ÁREAS: COM INTERVENÇÃO EM APP = 230,67m²
MATRICULA/TRANSC.: MATRÍCULA Nº 7.656 CRI – SERRANA	ÁREA Nº 03		RESP: FEV/2.022 LUCIANO BELUTTI DA SILVA CAU: A76133-8

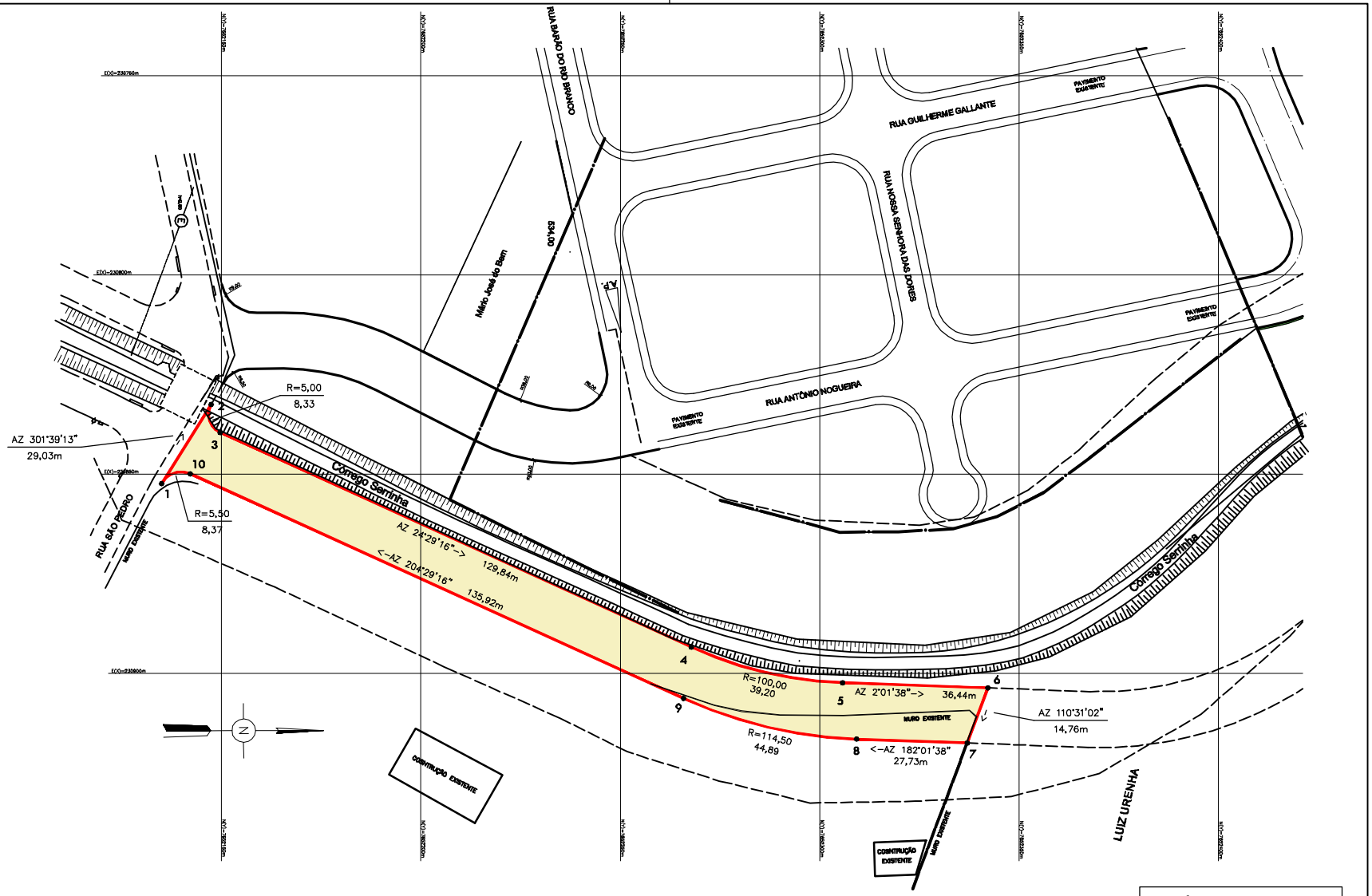


ÁREA DA AVENIDA
4.293,48m²

TITULO: DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DA AVENIDA	PROPRIETÁRIO: FRANCISCO CESAR GIOTO	MUNICIPIO/UF: SERRANA/SP	FOLHA: ÚNICA
	DATA: MAI./2.022	ARQUIVO: AVENIDA	ESCALA: 1:1.000
			ÁREAS: COM INTERVENÇÃO EM APP = 350,49m² SEM INTERVENÇÃO EM APP = 3.942,99m²
MATRICULA/TRANSC.: MATRÍCULA Nº 12.657 – CRI DE SERRANA	ÁREA Nº 04		RESP: LUCIANO BELUTTI DA SILVA CAU: A76133-8

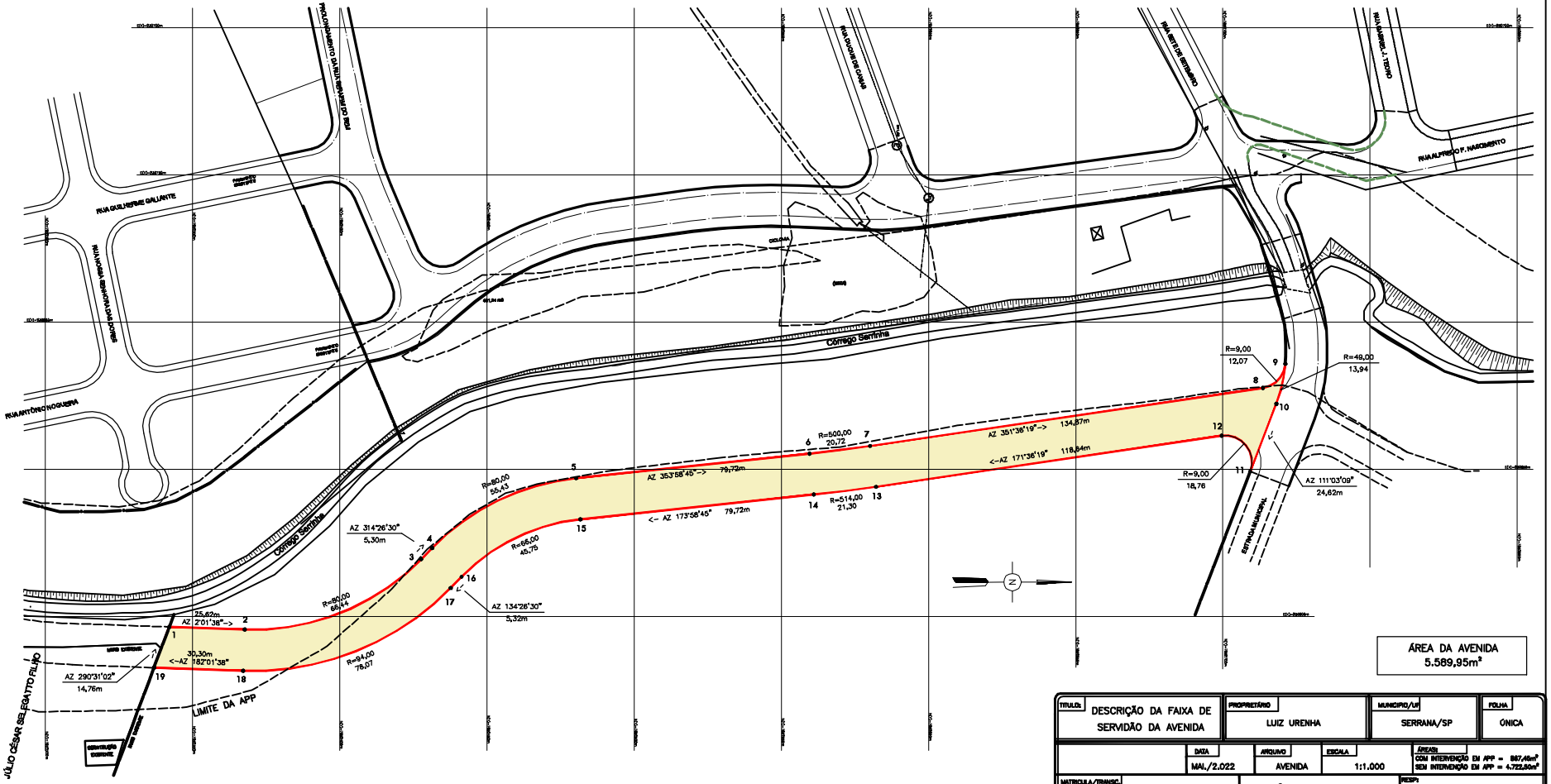


TITULO: DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DA AVENIDA	PROPRIETÁRIO: MARLENE MIRALHA E OUTROS	MUNICIPIO/UF: SERRANA/SP	FOLHA: ÚNICA
	DATA: MAI./2.022	ARQUIVO: AVENIDA	ESCALA: 1:1.000
			DISTÂNCIA (m.l.): COM INTERVENÇÃO EM APP= 310,46m²
MATRICULA/TRANSC.: MATRÍCULA Nº 12.430 – CRI DE SERRANA	ÁREA Nº 5	RESP: LUCIANO BELUTTI DA SILVA CAU: A76133-8	



ÁREA DA AVENIDA
2.744,09m²

TITULO: DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DA AVENIDA	PROPRIETÁRIO: JÚLIO CÉSAR SELEGATTO FILHO	MUNICIPIO/UF: SERRANA/SP	FOLHA: ÚNICA
	DATA: MAI./2.022	ARQUIVO: AVENIDA	ESCALA: 1:1.000
			ÁREAS: COM INTERVENÇÃO EM APP = 2.803,95m²
MATRICULA/TRANSC.: MATRÍCULA Nº 127.660 – CRI DE SERRANA	ÁREA Nº 6		RESP: LUCIANO BELUTTI DA SILVA CAU: A76133-8


RUA GUILHERME GALLANTE
RUA ANTÔNIO ROSQUEIRA
RUA VICENTE DE CARVALHO
RUA ALFREDO P. NASCIMENTO
Córrego Serrinha
Córrego Serrinha
JÚLIO CÉSAR SEGATTO PLÍNIO
LIMITE DA APP
ESTRADA MUNICIPAL
R=9,00
12,07
R=48,00
13,94
R=9,00
18,76
AZ 111°03'09"
24,62m
AZ 351°36'19"->
134,87m
<-AZ 171°36'19"
118,84m
R=500,00
20,72
AZ 353°58'45"->
79,72m
<- AZ 173°58'45"
79,72m
R=514,00
21,30
R=66,00
45,75
R=80,00
55,43
AZ 314°26'30"
5,30m
R=80,00
68,44
AZ 134°26'30"
5,32m
R=94,00
78,07
25,69m
AZ 2°01'38"->
30,30m
<-AZ 182°01'38"
AZ 290°31'02"
14,76m
ÁREA DA AVENIDA
5.589,95m²
TÍTULO: DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DA AVENIDA
PROPRIETÁRIO: LUIZ URENHA
MUNICÍPIO/UF: SERRANA/SP
FOLHA: ÚNICA
DATA: MAI./2.022
ARQUIVO: AVENIDA
ESCALA: 1:1.000
ÁREAS: COM INTERVENÇÃO EM APP = 867,45m²
SEM INTERVENÇÃO EM APP = 4.722,50m²
MATRÍCULA/TRANSC.: MATRÍCULA Nº 13.284 – CRI DE SERRANA
ÁREA Nº 7
RESP.: LUCIANO BELUTI DA SILVA
CREA 2601321-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana–SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

MEMORIAL DESCRITIVO (ÁREA 1)

TÍTULO: PROLONGAMENTO AV. BAUDÍLIO BIAGI (MATRÍCULA Nº 5.533).

PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE EUCLYDES VALDEVITE

LOCAL: ENTRE A RUA SÃO PEDRO E ÁREA DE AUREA LOPES MARCOLINO E OUTROS (MATRÍCULA Nº 12.754).

MUNICÍPIO: SERRANA – SP.

Inicia no ponto 01, localizado no alinhamento predial da Rua São Pedro; daí segue, pelo alinhamento predial da Rua São Pedro, com azimute de 258°08'19" e distância de 19,16 metros, até encontrar o ponto 2; daí deflete a direita e segue em curva, passando a confrontar com própria área, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 12,37 metros, até encontrar o ponto 3; daí segue com azimute de 359°24'10" e distância de 5,77 metros, até encontrar o ponto 4; daí deflete à direita e segue, confrontando com área de "Aure Lopes Marcolino e Outros - Matrícula Nº 12.754", com azimute de 99°14'08" e distância de 14,21 metros, até encontrar o ponto 5; daí deflete à direita e segue, passando a confrontar com a própria área, com azimute de 179°24'10" e distância de 2,67 metros, até encontrar o ponto 6; daí deflete à direita e segue com azimute de 200°05'13" e distância de 2,87 metros, até encontrar o ponto 7; daí deflete à direita e segue com azimute de 204°25'36" e distância de 3,39 metros, até encontrar o ponto 1; ponto este onde iniciou a descrição, perfazendo uma área de 152,41 metros quadrados;

Serrana, 12 de maio de 2022.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LUCIANO BELUTTI DA SILVA
PREF. MUNICIPAL DE SERRANA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A76133-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana–SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

MEMORIAL DESCRITIVO (ÁREA 2)

TÍTULO: PROLONGAMENTO AV. BAUDÍLIO BIAGI (MATRÍCULA Nº 12.754).

PROPRIETÁRIO: AUREA LOPES MARCOLINO E OUTROS

LOCAL: ENTRE A ÁREA DE ESPOLIO DE EUCLYDES VALDEVITE (MATRÍCULA Nº 5.533) E ÁREA DE LAURA DO BEM (MATRÍCULA Nº 7.656)

MUNICÍPIO: SERRANA – SP.

Inicia no ponto 1, localizado na divisa da área de "Espolio de Euclydes Valdevite - Matrícula Nº 5.533"; daí segue, a divisa da área de "Espolio de Euclydes Valdevite - Matrícula Nº 5.533", com azimute de 279°14'08" e distância de 14,21 metros, até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue, confrontando com a própria área, com azimute de 359°24'10" e distância de 3,27 metros, até encontrar o ponto 3; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 64,00 metros e desenvolvimento de 30,93 metros, até encontrar o ponto 4; daí segue com azimute de 27°05'29" e distância de 7,72 metros, até encontrar o ponto 5; daí deflete à direita e segue, confrontando com área de "Laura do Bem - Matrícula nº 7.656", com azimute de 104°01'03" e distância de 14,37 metros, até encontrar o ponto 6; daí deflete à direita e segue, passando a confrontar com própria área, com azimute de 207°05'29" e distância de 10,97 metros, até encontrar o ponto 7; daí segue em curva com raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 24,16 metros, até encontrar o ponto 8; daí segue com azimute de 179°24'10" e distância de 5,70 metros, até encontrar o ponto 1; ponto este onde iniciou a descrição, perfazendo uma área de 579,27 metros quadrados;

Serrana, 12 de maio de 2022.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LUCIANO BELUTTI DA SILVA
PREF. MUNICIPAL DE SERRANA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A76133-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana–SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

MEMORIAL DESCRITIVO (ÁREA 3)

TÍTULO: PROLONGAMENTO AV. BAUDÍLIO BIAGI (MATRÍCULA Nº 7.656).

PROPRIETÁRIO: LAURA DO BEM

LOCAL: ENTRE A ÁREA DE AUREA LOPES MARCOLINO E OUTROS (MATRÍCULA Nº 12.754) E LOTEAMENTO CHÁCARA DO ENGENHO

MUNICÍPIO: SERRANA – SP.

Inicia no ponto 01, localizado na divisa da área de "Aurea Lopes Marcolino e Outros - Matrícula Nº 12.754"; daí segue, confrontando com divisa da área de "Aurea Lopes Marcolino e Outros - Matrícula Nº 12.754", com azimute de 284°01'03" e distância de 14,37 metros, até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue, confrontando com a própria área, com azimute de 27°05'29" e distância de 17,46 metros, até encontrar o ponto 3; daí deflete a direita e segue, confrontando com área do Loteamento Chácara do Engenho, com azimute de 111°51'20" e distância de 14,06 metros, até encontrar o ponto 4; daí deflete à direita e segue; daí deflete à direita e segue, passando a confrontar com própria área, com azimute de 207°05'29" e distância de 15,49 metros, até encontrar o ponto 1; ponto este onde iniciou a descrição, perfazendo uma área de 230,67 metros quadrados;

Serrana, 12 de maio de 2022.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LUCIANO BELUTTI DA SILVA
PREF. MUNICIPAL DE SERRANA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A76133-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana–SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

MEMORIAL DESCRITIVO (ÁREA 4)

TÍTULO: PROLONGAMENTO AV. BAUDÍLIO BIAGI (MATRÍCULA Nº 12.657).

PROPRIETÁRIO: FRANCISCO CESAR GIOTO

LOCAL: ENTRE O LOTEAMENTO CHÁCARA DO ENGENHO E ÁREA DE MARLENE MIRALHA E OUTROS (MATRÍCULA Nº 12.430)

MUNICÍPIO: SERRANA – SP.

Inicia no ponto 01, localizado no alinhamento predial da rua Paraná, daí segue, pelo alinhamento predial da Rua Paraná, com azimute de 347°22'17" e distância de 19,96 metros, até encontrar o ponto 2; daí deflete a direita e segue em curva, passando a confrontar com a própria área, com raio de 5,00 metros e desenvolvimento de 7,78 metros, até encontrar o ponto 3; daí segue com azimute de 78°12'46" e distância de 46,80 metros, até encontrar o ponto 4; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 97,50 metros e desenvolvimento de 19,36 metros, até encontrar o ponto 5; daí segue com azimute de 66°50'16" e distância de 24,00 metros, até encontrar o ponto 6; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 16,16 metros, até encontrar o ponto 7; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 113,50 metros e desenvolvimento de 56,16 metros, até encontrar o ponto 8; daí segue com azimute de 352°17'01" e distância de 25,93 metros, até encontrar o ponto 9; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 213,50 metros e desenvolvimento de 38,48 metros, até encontrar o ponto 10; daí segue com azimute de 2°36'41" e distância de 10,65 metros, até encontrar o ponto 11; daí deflete à direita e segue, confrontando com área de Marlene Miralha e Outros – Matrícula 12.430, com azimute de 48°00'58" e distância de 20,33 metros, até encontrar o ponto 12; daí deflete à direita e segue, passando a confrontar com a própria área, com azimute de 182°33'16" e distância de 24,93 metros, até encontrar o ponto 13; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 201,22 metros e desenvolvimento de 35,87 metros, até encontrar o ponto 14; daí segue com azimute de 172°17'01" e distância de 25,93 metros, até encontrar o ponto 15; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 99,00 metros e desenvolvimento de 59,95 metros, até encontrar o ponto 16; daí segue com azimute de 137°35'16" e distância de 3,89 metros, até encontrar o ponto 17; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 51,00 metros e desenvolvimento de 27,39 metros, até encontrar o ponto 18; daí segue com azimute de 168°21'45" e distância de 2,41 metros, até encontrar o ponto 19; daí deflete à direita e segue, passando a confrontar com área do Loteamento Chácara do Engenho,

com azimute de 246°30'11" e distância de 13,79 metros, até encontrar o ponto 20; daí deflete à direita e segue, passando a confrontar com área da própria área, com azimute de 348°21'45" e distância de 3,57 metros, até encontrar o ponto 21; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 36,50 metros e desenvolvimento de 2,84 metros, até encontrar o ponto 22; daí deflete à esquerda a segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 15,25 metros, até encontrar o ponto 23; daí segue com azimute de 246°50'16" e distância de 32,06 metros, até encontrar o ponto 24; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 12,33 metros, até encontrar o ponto 25; daí segue com azimute de 168°21'45" e distância de 10,63 metros, até encontrar o ponto 26; daí deflete à direita e segue, confrontando com área do Loteamento Chácara do Engenho, com azimute de 245°49'48" e distância de 12,29 metros, até encontrar o ponto 27; daí deflete à direita e segue, passando a confrontar com própria área, com azimute de 348°21'45" e distância de 11,07 metros, até encontrar o ponto 28; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,16 metros, até encontrar o ponto 29; daí segue com azimute de 258°12'46" e distância de 42,04 metros, até encontrar o ponto 30; daí deflete a esquerda segue em curva com raio de 2,00 metros e desenvolvimento de 3,17 metros, até encontrar o ponto 1; ponto este onde iniciou a descrição, perfazendo uma área de 4.293,48 metros quadrados;

Serrana, 12 de maio de 2022.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LUCIANO BELUTTI DA SILVA
PREF. MUNICIPAL DE SERRANA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A76133-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana–SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

MEMORIAL DESCRITIVO (ÁREA 5)

TÍTULO: PROLONGAMENTO AV. BAUDÍLIO BIAGI (MATRÍCULA Nº 12.430).

PROPRIETÁRIO: MARLENE MIRALHA E OUTROS

LOCAL: ENTRE A ÁREA DE FRANCISCO CÉSAR GIOTO E RUA DUQUE DE CAXIAS.

MUNICÍPIO: SERRANA – SP.

Inicia no ponto 01, localizado na divisa da área Francisco Cesar Giotto – Matrícula 12.657, daí segue, confrontando com área de Francisco Giotto - Matrícula 5.509, com azimute de 228°00'58" e distância de 16,82 metros, até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue, passando a confrontar com a própria área, com azimute de 2°36'41" e distância de 9,57 metros, até encontrar o ponto 3; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 89,00 metros e desenvolvimento de 7,50 metros, até encontrar o ponto 4; daí deflete à direita e segue, passando a confrontar com alinhamento predial da Rua Duque de Caxias, com azimute de 70°21'31" e distância de 12,50 metros, até encontrar o ponto 5; daí deflete a direita e segue em curva, passando a confrontar com a própria área, com raio de 101,00 metros e desenvolvimento de 10,02 metros, até encontrar o ponto 1; ponto este onde iniciou a descrição, perfazendo uma área de 162,48 metros quadrados;

Serrana, 12 de maio de 2022.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LUCIANO BELUTTI DA SILVA
PREF. MUNICIPAL DE SERRANA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A76133-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana–SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

MEMORIAL DESCRITIVO (ÁREA 6)

TÍTULO: PROLONGAMENTO AV. BAUDÍLIO BIAGI (MATRÍCULA Nº 127.660 e 127.662).

PROPRIETÁRIO: JÚLIO CÉSAR SELEGATTO FILHO E OUTROS

LOCAL: ENTRE A RUA JÚLIO CÉSAR SELEGATTO E ÁREA DE LUIZ URENHA E OUTROS (MATRÍCULA Nº 13.284)

MUNICÍPIO: SERRANA – SP.

Inicia no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua São Pedro, daí segue, pelo alinhamento predial da Rua São Pedro, com azimute de 301°39'13" e distância de 29,03 metros, até encontrar o ponto 2; daí deflete a direita e segue em curva, passando a confrontar com margem do Córrego Serrinha, com raio de 5,00 metros e desenvolvimento de 8,33 metros, até encontrar o ponto 3; daí segue com azimute de 24°29'16" e distância de 129,84 metros, até encontrar o ponto 4; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 100,00 metros e desenvolvimento de 39,20 metros, até encontrar o ponto 5; daí segue com azimute de 2°01'38" e distância de 36,44 metros, até encontrar o ponto 6; daí deflete à direita e segue, confrontando com área de Luiz Urenha, com azimute de 110°31'02" e distância de 14,76 metros, até encontrar o ponto 7; daí deflete à direita e segue, passando a confrontar a própria área, com azimute de 182°01'38" e distância de 27,73 metros, até encontrar o ponto 8; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 114,50 metros e desenvolvimento de 44,89 metros, até encontrar o ponto 9; daí segue com azimute de 204°29'16" e distância de 135,92 metros, até encontrar o ponto 10; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 5,50 metros e desenvolvimento de 8,37 metros, até encontrar o ponto 1; ponto este onde iniciou a descrição, perfazendo uma área de 2.744,09 metros quadrados;

Serrana, 12 de maio de 2022.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LUCIANO BELUTTI DA SILVA
PREF. MUNICIPAL DE SERRANA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A76133-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana–SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

MEMORIAL DESCRITIVO (ÁREA 7)

TÍTULO: PROLONGAMENTO AV. BAUDÍLIO BIAGI (MATRÍCULA Nº 13.284).

PROPRIETÁRIO: LUIZ URENHA E OUTROS

LOCAL: ENTRE A ÁREA DE JÚLIO CÉSAR SELEGATTO FILHO E OUTROS E ÁREA DE MÁRIO MARCOLINO E OUTROS

MUNICÍPIO: SERRANA – SP.

Inicia no ponto 1, localizado na divisa da área de Júlio César Selegatto Filho, daí segue, confrontando com a própria área, com azimute de 2°01'38" e distância de 25,62 metros, até encontrar o ponto 2; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 80,00 metros e desenvolvimento de 66,44 metros, até encontrar o ponto 3; daí segue com azimute de 314°26'29" e distância de 5,30 metros, até encontrar o ponto 4; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 80,00 metros e desenvolvimento de 55,43 metros, até encontrar o ponto 5; daí segue com azimute de 353°58'45" e distância de 79,72 metros, até encontrar o ponto 6; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 500,00 metros e desenvolvimento de 20,72 metros, até encontrar o ponto 7; daí segue com azimute de 351°36'19" e distância de 134,87 metros, até encontrar o ponto 8; daí deflete a esquerda segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 12,07 metros, até encontrar o ponto 9; daí deflete a direita segue em curva, passando a confrontar com a Estrada Municipal, com raio de 49,00 metros e desenvolvimento de 13,94 metros, até encontrar o ponto 10; daí segue com azimute de 111°03'09" e distância de 24,62 metros, até encontrar o ponto 11; daí deflete a direita e segue em curva, passando a confrontar com a própria área, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 18,76 metros, até encontrar o ponto 12; daí segue com azimute de 171°36'19" e distância de 118,64 metros, até encontrar o ponto 13; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 514,00 metros e desenvolvimento de 21,30 metros, até encontrar o ponto 14; daí segue com azimute de 173°58'45" e distância de 79,72 metros, até encontrar o ponto 15; daí deflete a esquerda e segue em curva com raio de 66,00 metros e desenvolvimento de 45,75 metros, até encontrar o ponto 16; daí segue com azimute de 134°26'30" e distância de 5,32 metros, até encontrar o ponto 17; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 94,00 metros e desenvolvimento de 78,07 metros, até encontrar o

ponto 18; daí segue com azimute de 182°01'38" e distância de 30,30 metros, até encontrar o ponto 19; daí deflete à direita e segue, confrontando com Júlio César Selegatto Filho, com azimute de 290°31'02" e distância de 14,76 metros, até encontrar o ponto 1; ponto este onde iniciou a descrição, perfazendo uma área de 5.589,95 metros quadrados;

Serrana, 12 de maio de 2022.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LUCIANO BELUTTI DA SILVA
PREF. MUNICIPAL DE SERRANA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A76133-8

Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

OFÍCIO S.G. Nº 130/2022 – Gabinete do Prefeito.

Serrana, 01 de julho de 2022.

Em atenção ao Ofício nº 146/2022, encaminhamos anexado ao presente cópia do Termo de Convênio 102612/2022, celebrado entre este Município de Serrana e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, objetivando a transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana, de que trata o Projeto de Lei Complementar nº 03/2022, em tramitação nessa E. Casa de Leis.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20142

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.
Waldenor de Assis Silva
Câmara Municipal de Serrana - SP

Câmara Municipal de Serrana
PROTOCOLO GERAL 402/2022
Data: 01/07/2022 - Horário: 16:22
Administrativo - OFR 88/2022

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE CONVÊNIO 102612/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE SERRANA.

Aos 01 dias do mês de julho de 2022, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nª 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 01/07/2022, doravante designado ESTADO, e o Município de SERRANA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.229.813/0001-23, neste ato representado pelo seu Prefeito LEONARDO CARESSATO CAPITELI, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;

b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;

b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

SDRTER2022102612DM

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 5.327.816,24 (cinco milhões, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) dos quais R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

2ª parcela: no valor de R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da etapa;

3ª parcela: no valor de R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da etapa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do

SDRTER202210261 2DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º

SDRTER202210261 2DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 01 de julho de 2022

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

JESSE JAMES LATANCE
Subsecretário
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

RUBENS EMIL CURY
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO

SDRTER202210261 2DM

Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 01/07/2022 às 13:33:51
Assinado com senha por: JESSE JAMES LATANCE - 01/07/2022 às 13:06:40
Assinado com senha por: LEONARDO CARESSATO CAPITELI - 01/07/2022 às 12:58:46
Documento Nº: 050236A1505135 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1505135